



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

CAPA DO PROCESSO

*Melhor
pra voce*



EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.06.01
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.19.03
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA GERENCIADORA: Secretaria de Saúde;

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARTICIPANTES: não há.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 738.703,73 (Setecentos e trinta e oito mil setecentos e três reais e setenta e três centavos).

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Dia 03/09/2024 às 23h59minh (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/09/2024 às 09h00minh (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

REGIME DE ENTREGA: PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.comprasacopiara.com.br/>

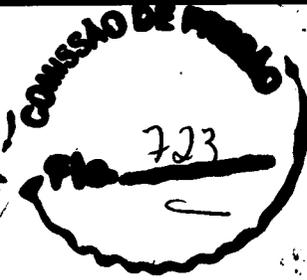
PREGOEIRO: JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

PROVA AMOSTRAL/CONCEITO: Não.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.06.01
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.19.03
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PREÂMBULO

O Município de Acopiara/CE, através da Secretaria da Saúde, e por intermédio da Comissão de contratação, devidamente nomeada pela Portaria nº 698, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em **REGIME DE ENTREGA POR PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que **no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2024, as 15:00h**, através do seguinte endereço: <https://www.comprasacopiara.com.br/>, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento das propostas de preços, e que exatamente as **09h:00h (horário de Brasília) do dia 09 (nove) de setembro de 2024** encerrará o procedimento de recebimento das propostas de preços, onde a partir das **09h:15m (horário de Brasília) do mesmo dia**, iniciará a formalização de lances, julgamento de propostas e documentos de habilitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GLOSSÁRIO: Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Acopiara;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CC/Comissão: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Acopiara;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



| | |
|--|--|
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. |
| ORGÃO GERENCIADOR | Secretaria da Saúde |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço por LOTE |
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO |
| ESPÉCIE | Sistema de Registro de Preços |
| MODO DISPUTA | Aberto e Fechado |
| DATA E HORARIO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: | 03 de setembro de 2024 23:59h |
| DATA E HORARIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | 03 de setembro de 2024 as 23:59h |
| DATA E HORÁRIO PARA INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 27 de Agosto de 2024 às 15:00 |
| DATA E HORÁRIO PARA TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 09 de Setembro de 2024 às 09:00h |
| DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: | 09 de Setembro de 2024 às 09:15h |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | https://www.comprasacopiara.com.br/ |
| FORMA DE ENTREGA | Parcelada |
| FISCAIS DE CONTRATO | Francisca Alves Ferreira |
| GESTORES DO CONTRATO | Suhelem Colares de Almeida |

Compõe - se o presente Edital das partes I e II, conforme as definições a seguir:



PARTE I: condições para competição, julgamento e adjudicação;

A parte I do presente edital estabelece os requisitos e critérios necessários para a competição, julgamento, adjudicação e formalização de contrato.

PARTE II: Especifica os Anexos do Presente Edital.

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares

ANEXO III – Minuta de Declarações;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Minuta da Proposta.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência, devendo a licitante vencedora está apta para fornecer todos os bens descritas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório, devendo ter de obedecer a todas as especificações previstas e entregues em perfeitas condições.

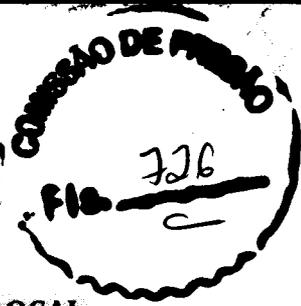
1.3 O objeto desse certame será dividido em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. O valor estimado da presente licitação é de: **R\$ 738.703,73 (Setecentos e trinta e oito mil setecentos e três reais e setenta e três centavos)**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

2.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



3. DO ACESSO AO EDITAL, CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.acopiara.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://www.comprasacopiara.com.br/>, e no portal nacional de contratações públicas, bem como na sala da Comissão de Contratação, situada à Rua: Av. José Marques Filho, nº 600. Bairro: Centro, Acopiara-CE.

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na plataforma de compras públicas do município de Acopiara, por meio do link <https://www.comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 - Os interessados em participar tem como suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala Nº 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o no 15.464.263/0001-29.

3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do município de Acopiara, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.5 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do município de Acopiara, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.comprasacopiara.com.br/> no link **seja um fornecedor**, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "**campo obrigatório**") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

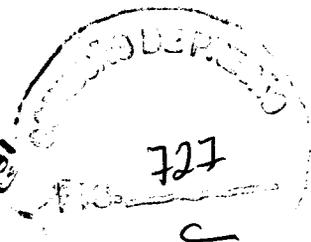
3.6 O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão **salvar**.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do município de Acopiara e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

ADU



indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 3.3) ou pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@trconectado.com.br.
- 3.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

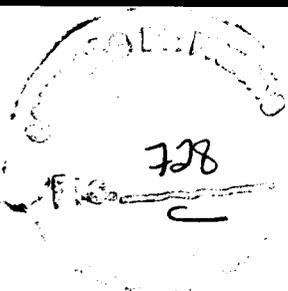
4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- 4.1. Data e horário para início do recebimento das propostas: 27 de Agosto de 2024 as 15:00h
- 4.2. Data e horário para o encerramento do recebimento das propostas: 09 de Setembro de 2024 as 09:00h .
- 4.3 Data e horário para abertura da sessão: 09 de Setembro de 2024 as 09:15h.
- 4.4 Data e horário final para esclarecimentos sobre o edital: 03 de Setembro de 2024 as 23:59h.
- 4.5 Data e horário final para impugnação ao edital: : 03 de Setembro de 2024 as 23:59h

5. REFERÊNCIA DE TEMPO:

- 5.1. Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
- 5.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



6.1. Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, na Av. José Marques Filho, nº 600, Bairro Centro, Acopiara - CE, CEP. 62.770-000.

6.2. Horários de expediente da Comissão de Contratação: Segunda a sexta: das 8h às 14h.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da contratação.

8. DA CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer fornecedor individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Públicas do Município de Acopiara <https://www.comprasacopiara.com.br/>.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Haverá participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. **Não haverá cotas destinadas às microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP)**

8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.5 Não poderão disputar esta licitação:

8.6 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 8.7 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.8 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.9 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.10 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.11 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.12 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.13 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 O impedimento de que trata o item 8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



8.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8 e 8.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.19 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.21 A vedação de que trata o item 8.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.22 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

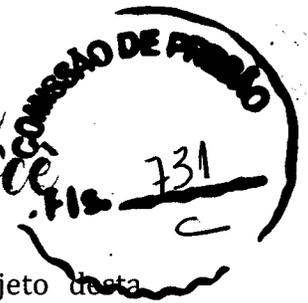
8.23 Será permitida a subcontratação parcial, em até 30% do total do objeto

8.24 As licitantes deverão proceder, antes da apresentação das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão de Contratação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

8.25 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.26 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

BA



8.27 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

8.28 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.29 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA.

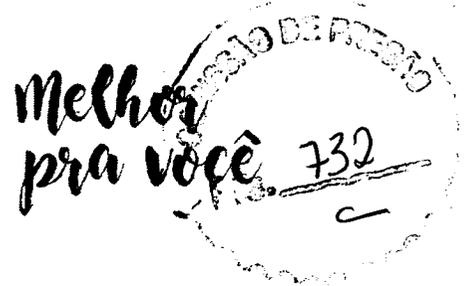
8.30 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.30.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) declarar o vencedor do certame;
- h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
- k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
- n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.



9. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. ORGÃO GERENCIADOR:

a) A secretaria do Saúde, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital;

9.3. DOS ORGÃO PARTICIPANTES: não há

9.3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.3.8 O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.



9.3.9 O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Não havendo necessidade do envio da proposta escrita inicial.**

10.3. No cadastramento da proposta consolidada, o licitante declarará que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação;

10.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5 O licitante arrematante que deixar de apresentar as declarações junto a sua proposta consolidada, estará desclassificado do certame.

10.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

10.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante não enquadrada como microempresa estará impedido de dar prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa que não seja enquadrada como microempresa, o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.4 ou 10.5 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, quando for o caso; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Be



b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço.

10.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta com as seguintes informações:

11.1.1 valor unitário e valor total;

11.1.2 Marca;

11.1.3 Modelo, quando for o caso;

11.2 Quantidade Cotada;

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior aos estabelecidos pela administração.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



11.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste ato convocatório seus anexos e a legislação vigente;

11.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.4 **O lance deverá ser ofertado pelo valor do valor global do lote/grupo**

[Handwritten signature]



12.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (real)**.

12.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.9 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

12.10 No modo de disputa ABERTO E FECHADO, de que trata este edital, A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



12.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

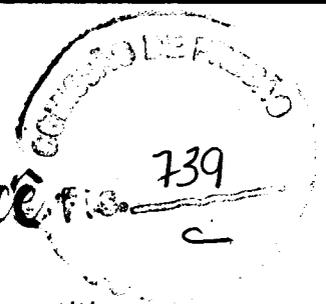
12.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20 Após o encerramento da etapa de lances, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

12.21 O sistema informará a Carta Proposta de Menor Preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

12.22 Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de Menor Preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.



12.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preço inicial.

12.28 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.29 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.31 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.32 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.32.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.32.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.32.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.32.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.33.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.33.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.33.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.33.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.33.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.33.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.33.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.33.2.2 empresas brasileiras;



12.33.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.33.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.34.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.34.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.34.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.34.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.36 A proposta readequada deverá ser encaminhada nos moldes dos modelos do anexo VI do edital. na forma escrita com a composição do custo do valor global, conforme detalhado no item 1.1.7 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação, pelo não envio.

12.37 A proposta readequada deverá ainda vir acompanhada da comprovação de que o produto/serviço está de acordo com as normas técnicas, por meio de certidão, certificado, laudo ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade, tais como Inmetro, Acreditação ISO, etc. Sob pena de desclassificação pela não apresentação do referido documento.



13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente e este edital.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. conter vícios insanáveis;

13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



13.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Da



13.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 O pregoeiro irá analisar somente a documentação do licitante provisoriamente vencedor do lote, que deverá anexar na plataforma, em campo específico, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

14.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.

14.3 Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

14.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.

14.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão de Contratação poderá verificar a autenticidade dele através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

14.7 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

14.8 4.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



14.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.8.2. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

14.8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.8.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

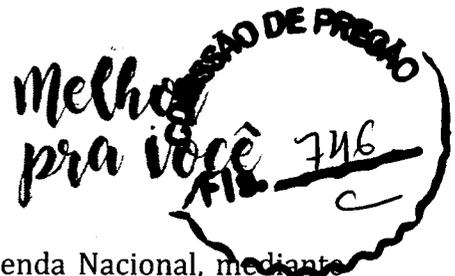
14.8.7. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, para o objeto pretendido, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) **Alvará de funcionamento da empresa;**

14.8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



14.8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.8.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 0,5(zero virgula cinco); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os



documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.8.21 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.8.22 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.8.23 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.8.24 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.8.25 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.9 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.10 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 0,5(zero vírgula cinco) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

14.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.12 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

Qualificação Técnica

14.13 Capacidade técnico-operacional:

14.13.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade



de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, atestando que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital.

c) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação correspondente para tal emissão.

d) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

14.13.2 Capacidade técnico-profissional:

14.13.2.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional competente da região a que estiver vinculado.

14.13.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo conselho competente.

14.13.2.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- e) Ficha de registro do empregado -RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
- f) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à



obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

14.13.2.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

14.13.2.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior da licitante.

14.13.2.6. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

14.13.3. Declarações para qualificação técnica:

14.13.3.1. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

14.13.3.2 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

14.13.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica operacional executados de forma concomitante.

14.13.3.4 Os atestados de capacidade técnica operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.13.3.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

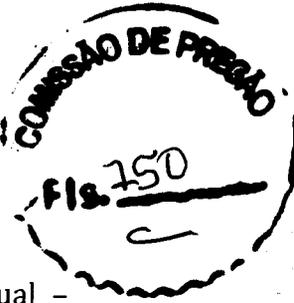
14.13.4 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Pa



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



14.13.5 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.13.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.13.7 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.13.8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.13.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.13.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

14.14 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.15 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.16 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.17 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.18 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em

ma



trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

14.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14.20 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.21 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.22 O consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.23 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema de pregão eletrônico.

14.24 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.25 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.26 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.27 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.28 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de



inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

14.29 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.30 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.31 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.32 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.43.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.43.2 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.44 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

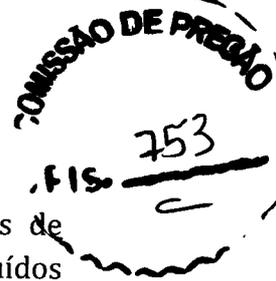
14.44.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.44.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.45 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.46 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Beu



14.47 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

ABC



16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*



17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

17.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

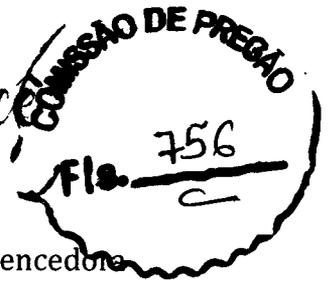
17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico www.acopiara.ce.gov.br

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela autoridade competente, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



18.1.1 Como condição para adjudicar o referido processo, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá comprovar a instalação de um ponto de coleta, com estrutura mínima composta de: 01 área de atendimento, 01 espaço para coleta e 01 área de preparação de materiais.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor. O licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento da ata de registro de preços, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital

18.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.4. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de Acopiara, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possua(m) aptidão para execução dos fornecimentos, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

19. DO CONTRATO

19.1. Será celebrado em futura e eventual Contrato conforme minuta anexa à presente licitação, sempre que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

19.3 Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

19.4 As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.5 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após

Ma



comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

19.6. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não

20 DAS RESOLUÇÕES DE CONTROVERSAS (COMISSÃO TÉCNICA).

20.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do contrato a ser celebrado, será constituída, caso seja necessário por ato da Prefeitura Municipal de Acopiara, uma comissão técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

20.2 A comissão técnica competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE ou pela contratada, relativa as divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato.

20.3 Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

20.4 02 (dois) Membros indicados pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;

20.5 01 (hum) membro pela empresa a ser contratada;

20.6 01 (hum) membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as partes, quando da ocorrência da divergência.

20.7 O procedimento para solução de divergências indicar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica e outra parte, e será processado da seguinte forma:

20.8 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente a questão formulada;

20.9 O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada;

20.10 Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

20.11 O membro indicado pela empresa a ser contratada e o membro escolhido em comum acordo entre as partes terão direito a um voto cada um; e

20.12 Os membros indicados pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE. terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

20.13 Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada a comissão técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

[Handwritten signature]



20.14 Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela contratada.

20.15 A submissão de qualquer questão a Comissão Técnica não exonera a contratada de dar integral cumprimento as suas obrigações contratuais e as determinações da Prefeitura Municipal de Acopiara.

20.16 A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.

20.17 Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pela comissão técnica poderá ser incorporada ao contrato a ser celebrado mediante assinatura do termo aditivo.

20.18 A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instaurações do procedimento ou se qualquer das partes de recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

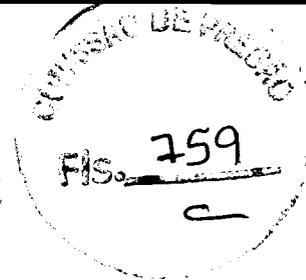
21 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

21.1 Não obstante o acima exposto, a empresa a ser contratada terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões da Prefeitura Municipal de Acopiara.

22 DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2 a participação da empresa no certame, por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, devem estar cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



22.3 Todos os participantes devem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

22.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do licitante, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

22.5 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

22.6 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Reu



23.1.5 fraudar a licitação

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sistema, em campo próprio da plataforma de compras públicas do município de Acopiara;

24.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

RA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e: www.acopiara.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.comprasacopiara.com.br/

26 DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Acopiara - Estado do Ceará.

Acopiara/CE, 19 de agosto de 2024.

SUHELEM COLARES DE ALMEIDA
Secretária Municipal
Portaria de nomeação nº 936/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR



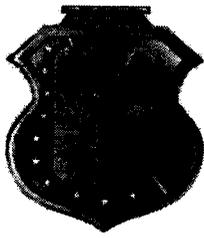
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO I

João



TERMO DE REFERÊNCIA

- Unidade Gestora: Secretaria da Saúde.
- Processo administrativo nº 2024.08.06.01

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas "a" até "j", concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

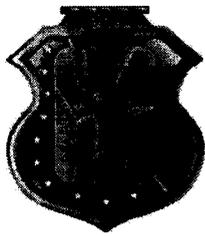
1.1.1 Informações complementares:

1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.4 O prazo de vigência da contratação se dará até o último dia do exercício financeiro contados da data da assinatura do contrato, não ultrapassando os 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

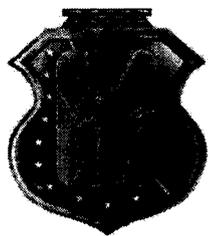
Melhor preço pra você
786
C

MEIA DIÁRIA DE PREGÃO

1.1.6 A equipe deve estar no local de entrega dos produtos, uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual - EPI's, na forma da lei e convenções trabalhistas.

1.1.7 Os produtos/serviços para essa contratação são os descritos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|---------|--|----------------------|-------------------|
| 1 | 10 | Unidade | 1,25-DIHIROXIVITAMINA D | R\$ 202,67 | R\$ 2.026,70 |
| 2 | 400 | Unidade | 25-HIDROXIVITAMINA D | R\$ 72,60 | R\$ 29.040,00 |
| 3 | 60 | Unidade | ACIDO FOLICO | R\$ 36,64 | R\$ 2.198,40 |
| 4 | 250 | Unidade | ACIDO URICO | R\$ 18,75 | R\$ 4.687,50 |
| 5 | 5 | Unidade | ACTH | R\$ 71,33 | R\$ 356,65 |
| 6 | 30 | Unidade | ALBUMINA | R\$ 39,75 | R\$ 1.192,50 |
| 7 | 1 | Unidade | ALFA 1 ANTI TRIPSINA | R\$ 90,67 | R\$ 90,67 |
| 8 | 1 | Unidade | ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA | R\$ 51,00 | R\$ 51,00 |
| 9 | 3 | Unidade | ALFA FETOPROTEINA | R\$ 42,63 | R\$ 127,89 |
| 10 | 80 | Unidade | AMILASE | R\$ 16,25 | R\$ 1.300,00 |
| 11 | 2 | Unidade | ANTICOAGULANTE LUPICO | R\$ 74,65 | R\$ 149,30 |
| 12 | 20 | Unidade | ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM | R\$ 243,72 | R\$ 4.874,40 |
| 13 | 10 | Unidade | ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM | R\$ 130,00 | R\$ 1.300,00 |
| 14 | 20 | Unidade | ANTIESTREPTOLISINA "O" | R\$ 21,70 | R\$ 434,00 |
| 15 | 2 | Unidade | ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR | R\$ 228,83 | R\$ 457,66 |
| 16 | 30 | Unidade | BAAR, PESQUISA | R\$ 24,90 | R\$ 747,00 |
| 17 | 1 | Unidade | BACIOSCOPIA PARA HANSENIASE | R\$ 77,00 | R\$ 77,00 |
| 18 | 4 | Unidade | BETA H.C.G (QUANTITATIVO) | R\$ 57,00 | R\$ 228,00 |
| 19 | 80 | Unidade | BILIRRUBINAS | R\$ 28,10 | R\$ 2.248,00 |
| 20 | 50 | Unidade | BNP | R\$ 216,25 | R\$ 10.812,50 |
| 21 | 20 | Unidade | CA 125 | R\$ 37,90 | R\$ 758,00 |
| 22 | 20 | Unidade | CA 15-3 | R\$ 52,67 | R\$ 1.053,40 |
| 23 | 20 | Unidade | CA 19-9 | R\$ 52,67 | R\$ 1.053,40 |
| 24 | 100 | Unidade | CALCIO | R\$ 25,10 | R\$ 2.510,00 |
| 25 | 30 | Unidade | CALCIO IONICO | R\$ 26,34 | R\$ 790,20 |
| 26 | 10 | Unidade | CALCITONINA | R\$ 75,33 | R\$ 753,30 |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você

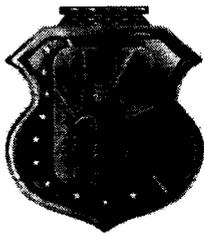
| | | | | | |
|----|------|---------|--|------------|---------------|
| 27 | 5 | Unidade | CAPACIDADE TOTAL DE COMBINACAO DO FERRO | R\$ 40,67 | R\$ 203,35 |
| 28 | 5 | Unidade | CARDIOLIPINA IgA, AUTO ANTICORPOS | R\$ 60,33 | R\$ 301,65 |
| 29 | 5 | Unidade | CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS | R\$ 54,00 | R\$ 270,00 |
| 30 | 5 | Unidade | CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS | R\$ 54,00 | R\$ 270,00 |
| 31 | 20 | Unidade | CCP, ANTICORPOS ANTI | R\$ 246,67 | R\$ 4.933,40 |
| 32 | 15 | Unidade | CEA | R\$ 53,89 | R\$ 808,35 |
| 33 | 20 | Unidade | CITOLOGIA ONCOTICA | R\$ 36,00 | R\$ 720,00 |
| 34 | 260 | Unidade | CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS | R\$ 41,25 | R\$ 10.725,00 |
| 35 | 260 | Unidade | CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS | R\$ 44,33 | R\$ 11.525,80 |
| 36 | 5 | Unidade | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ 33,02 | R\$ 165,10 |
| 37 | 10 | Unidade | CLORETOS | R\$ 27,00 | R\$ 270,00 |
| 38 | 200 | Unidade | COAGULOGRAMA COMPLETO | R\$ 46,78 | R\$ 9.356,00 |
| 39 | 800 | Unidade | COLESTEROL HDL | R\$ 18,38 | R\$ 14.704,00 |
| 40 | 800 | Unidade | COLESTEROL LDL | R\$ 18,29 | R\$ 14.632,00 |
| 41 | 1000 | Unidade | COLESTEROL TOTAL | R\$ 17,10 | R\$ 17.100,00 |
| 42 | 200 | Unidade | COLESTEROL VLDL | R\$ 20,17 | R\$ 4.034,00 |
| 43 | 5 | Unidade | COMPLEMENTO C1q | R\$ 455,00 | R\$ 2.275,00 |
| 44 | 5 | Unidade | COMPLEMENTO DO CH-50 | R\$ 70,33 | R\$ 351,65 |
| 45 | 5 | Unidade | COMPLEMENTO SERICO C3 | R\$ 37,58 | R\$ 187,90 |
| 46 | 5 | Unidade | COMPLEMENTO SERICO C4 | R\$ 33,83 | R\$ 169,15 |
| 47 | 15 | Unidade | COOMBS INDIRETO | R\$ 36,85 | R\$ 552,75 |
| 48 | 10 | Unidade | COPROCULTURA | R\$ 51,00 | R\$ 510,00 |
| 49 | 10 | Unidade | COPROLOGIA FUNCIONAL | R\$ 44,33 | R\$ 443,30 |
| 50 | 20 | Unidade | CORTISOL | R\$ 69,25 | R\$ 1.385,00 |
| 51 | 1700 | Unidade | CREATININA | R\$ 20,67 | R\$ 35.139,00 |
| 52 | 60 | Unidade | CREATINOFOSFOQUINASE MB - CK MB, ISOENZIMA | R\$ 52,75 | R\$ 3.165,00 |
| 53 | 50 | Unidade | CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK | R\$ 41,00 | R\$ 2.050,00 |
| 54 | 80 | Unidade | D-DIMERO | R\$ 123,71 | R\$ 9.896,80 |
| 55 | 70 | Unidade | DEHIDROGENASE LACTICA | R\$ 23,11 | R\$ 1.617,70 |
| 56 | 50 | Unidade | DENGUE IGG, ANTICORPOS | R\$ 56,04 | R\$ 2.802,00 |
| 57 | 50 | Unidade | DENGUE IGM, ANTICORPOS | R\$ 56,04 | R\$ 2.802,00 |
| 58 | 50 | Unidade | DENGUE NS1 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |

Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com

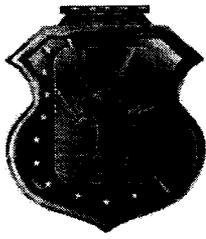


GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você

COMISSÃO DE PREGÃO
768

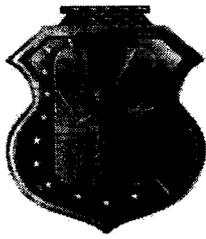
| | | | | | |
|----|------|---------|---|------------|----------------|
| 59 | 10 | Unidade | DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI | R\$ 41,00 | R\$ 410,00 |
| 60 | 5 | Unidade | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 65,29 | R\$ 326,45 |
| 61 | 5 | Unidade | ELETROFORESE DE PROTEINAS | R\$ 54,00 | R\$ 270,00 |
| 62 | 25 | Unidade | ESTRADIOL, 17 BETA | R\$ 54,00 | R\$ 1.350,00 |
| 63 | 10 | Unidade | ESTRIOL LIVRE | R\$ 36,85 | R\$ 368,50 |
| 64 | 10 | Unidade | ESTRONA | R\$ 39,38 | R\$ 393,80 |
| 65 | 40 | Unidade | FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICELULA | R\$ 33,17 | R\$ 1.326,80 |
| 66 | 30 | Unidade | FATOR REUMATOIDE - FR | R\$ 40,67 | R\$ 1.220,10 |
| 67 | 5 | Unidade | FATOR V LEIDEN | R\$ 198,00 | R\$ 990,00 |
| 68 | 5 | Unidade | FATOR XII DA COAGULACAO | R\$ 41,00 | R\$ 205,00 |
| 69 | 130 | Unidade | FERRITINA SERICA | R\$ 35,94 | R\$ 4.672,20 |
| 70 | 95 | Unidade | FERRO SERICO | R\$ 19,77 | R\$ 1.878,15 |
| 71 | 120 | Unidade | FOSFATASE ALCALINA | R\$ 20,65 | R\$ 2.478,00 |
| 72 | 40 | Unidade | FOSFORO | R\$ 17,97 | R\$ 718,80 |
| 73 | 130 | Unidade | GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE | R\$ 20,17 | R\$ 2.622,10 |
| 74 | 1660 | Unidade | GLICOSE | R\$ 17,42 | R\$ 28.917,20 |
| 75 | 50 | Unidade | GLICOSE POS PRANDIAL | R\$ 16,81 | R\$ 840,50 |
| 76 | 400 | Unidade | GRUPO SANGUINEO + FATOR RH | R\$ 27,67 | R\$ 11.068,00 |
| 77 | 5 | Unidade | HAV IgG, ANTI | R\$ 45,83 | R\$ 229,15 |
| 78 | 5 | Unidade | HAV IgM, ANTI | R\$ 45,83 | R\$ 229,15 |
| 79 | 20 | Unidade | HBC IgG, ANTI | R\$ 42,69 | R\$ 853,80 |
| 80 | 20 | Unidade | HBC IgM, ANTI | R\$ 41,88 | R\$ 837,60 |
| 81 | 20 | Unidade | HBC TOTAL, ANTI | R\$ 46,83 | R\$ 936,60 |
| 82 | 15 | Unidade | HBS, ANTI | R\$ 39,20 | R\$ 588,00 |
| 83 | 60 | Unidade | HBsAg | R\$ 39,72 | R\$ 2.383,20 |
| 84 | 20 | Unidade | HCG - SUB - UNIDADE BETA SANGUE | R\$ 57,59 | R\$ 1.151,80 |
| 85 | 50 | Unidade | HCG QUALITATIVO SANGUE | R\$ 30,67 | R\$ 1.533,50 |
| 86 | 40 | Unidade | HCV, ANTI | R\$ 40,46 | R\$ 1.618,40 |
| 87 | 560 | Unidade | HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) | R\$ 39,15 | R\$ 21.924,00 |
| 88 | 3000 | Unidade | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ 39,50 | R\$ 118.500,00 |
| 89 | 400 | Unidade | HEMOSEDIMENTACAO | R\$ 23,31 | R\$ 9.324,00 |
| 90 | 10 | Unidade | HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IgG | R\$ 39,14 | R\$ 391,40 |



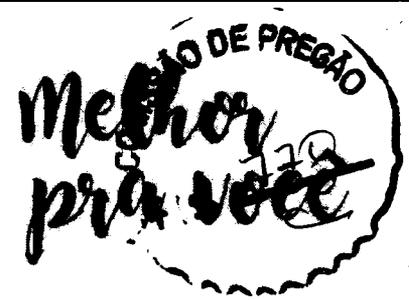
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você 769
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

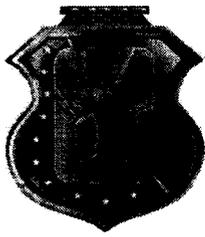
| | | | | | |
|-----|------|---------|---|------------|---------------|
| 91 | 10 | Unidade | HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgM | R\$ 37,18 | R\$ 371,80 |
| 92 | 60 | Unidade | HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS | R\$ 67,00 | R\$ 4.020,00 |
| 93 | 10 | Unidade | HOMOCISTEINA | R\$ 96,67 | R\$ 966,70 |
| 94 | 50 | Unidade | HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH | R\$ 36,54 | R\$ 1.827,00 |
| 95 | 50 | Unidade | HORMONIO LUTEINIZANTE - LH | R\$ 37,92 | R\$ 1.896,00 |
| 96 | 50 | Unidade | IGE ESPECIFICO | R\$ 80,67 | R\$ 4.033,50 |
| 97 | 50 | Unidade | IGE TOTAL | R\$ 47,12 | R\$ 2.356,00 |
| 98 | 5 | Unidade | IGF-1 - SOMATOMEDINA C | R\$ 75,67 | R\$ 378,35 |
| 99 | 5 | Unidade | IMUNOGLOBULINAS | R\$ 112,00 | R\$ 560,00 |
| 100 | 5 | Unidade | IMUNOGLOBULINAS IGA | R\$ 70,00 | R\$ 350,00 |
| 101 | 5 | Unidade | IMUNOGLOBULINAS IgG | R\$ 100,00 | R\$ 500,00 |
| 102 | 5 | Unidade | IMUNOGLOBULINAS IgM | R\$ 103,00 | R\$ 515,00 |
| 103 | 15 | Unidade | INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA | R\$ 27,45 | R\$ 411,75 |
| 104 | 20 | Unidade | INSULINA | R\$ 36,07 | R\$ 721,40 |
| 105 | 50 | Unidade | LIPASE | R\$ 22,00 | R\$ 1.100,00 |
| 106 | 80 | Unidade | LIPIDOGRAMA | R\$ 60,67 | R\$ 4.853,60 |
| 107 | 50 | Unidade | MAGNESIO | R\$ 18,19 | R\$ 909,50 |
| 108 | 50 | Unidade | MICROALBUMINURIA 24 HORAS | R\$ 42,30 | R\$ 2.115,00 |
| 109 | 200 | Unidade | PARASITOLOGICO DE FEZES | R\$ 13,00 | R\$ 2.600,00 |
| 110 | 30 | Unidade | PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA) | R\$ 41,06 | R\$ 1.231,80 |
| 111 | 400 | Unidade | POTASSIO | R\$ 20,80 | R\$ 8.320,00 |
| 112 | 10 | Unidade | PROGESTERONA | R\$ 49,75 | R\$ 497,50 |
| 113 | 30 | Unidade | PROLACTINA | R\$ 36,80 | R\$ 1.104,00 |
| 114 | 1000 | Unidade | PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA | R\$ 21,83 | R\$ 21.830,00 |
| 115 | 10 | Unidade | PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS | R\$ 18,14 | R\$ 181,40 |
| 116 | 20 | Unidade | PROTEINURIA (URINA 24 HORAS) | R\$ 28,92 | R\$ 578,40 |
| 117 | 30 | Unidade | PSA LIVRE | R\$ 53,18 | R\$ 1.595,40 |
| 118 | 10 | Unidade | PSA LIVRE / TOTAL | R\$ 42,82 | R\$ 428,20 |
| 119 | 150 | Unidade | PSA ULTRA SENSIVEL | R\$ 48,08 | R\$ 7.212,00 |
| 120 | 250 | Unidade | RUBEOLA IgG, ANTICORPOS ANTI | R\$ 38,50 | R\$ 9.625,00 |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



| | | | | | |
|-----|------|---------|---|------------|---------------|
| 121 | 260 | Unidade | RUBEOLA IgM, ANTICORPOS ANTI | R\$ 38,50 | R\$ 10.010,00 |
| 122 | 50 | Unidade | SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ 29,85 | R\$ 1.492,50 |
| 123 | 400 | Unidade | SODIO | R\$ 21,07 | R\$ 8.428,00 |
| 124 | 5 | Unidade | SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI | R\$ 70,00 | R\$ 350,00 |
| 125 | 5 | Unidade | SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI | R\$ 70,00 | R\$ 350,00 |
| 126 | 1000 | Unidade | SUMARIO DE URINA | R\$ 14,38 | R\$ 14.380,00 |
| 127 | 50 | Unidade | T3 LIVRE | R\$ 26,35 | R\$ 1.317,50 |
| 128 | 50 | Unidade | T3 TOTAL | R\$ 30,96 | R\$ 1.548,00 |
| 129 | 300 | Unidade | T4 LIVRE | R\$ 27,84 | R\$ 8.352,00 |
| 130 | 50 | Unidade | T4 TOTAL | R\$ 31,01 | R\$ 1.550,50 |
| 131 | 100 | Unidade | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO | R\$ 18,90 | R\$ 1.890,00 |
| 132 | 100 | Unidade | TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI | R\$ 29,00 | R\$ 2.900,00 |
| 133 | 10 | Unidade | TIREOGLOBULINA | R\$ 26,47 | R\$ 264,70 |
| 134 | 50 | Unidade | TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI | R\$ 44,03 | R\$ 2.201,50 |
| 135 | 100 | Unidade | TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO | R\$ 41,33 | R\$ 4.133,00 |
| 136 | 20 | Unidade | TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG | R\$ 103,33 | R\$ 2.066,60 |
| 137 | 450 | Unidade | TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS | R\$ 35,29 | R\$ 15.880,50 |
| 138 | 450 | Unidade | TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS | R\$ 35,40 | R\$ 15.930,00 |
| 139 | 800 | Unidade | TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA | R\$ 12,53 | R\$ 10.024,00 |
| 140 | 800 | Unidade | TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA | R\$ 11,88 | R\$ 9.504,00 |
| 141 | 20 | Unidade | TRANSFERRINA | R\$ 37,32 | R\$ 746,40 |
| 142 | 900 | Unidade | TRIGLICERIDES | R\$ 16,57 | R\$ 14.913,00 |
| 143 | 20 | Unidade | TROPONINA I | R\$ 102,67 | R\$ 2.053,40 |
| 144 | 261 | Unidade | TSH ULTRA SENSIVEL | R\$ 28,51 | R\$ 7.441,11 |
| 145 | 1500 | Unidade | UREIA | R\$ 20,50 | R\$ 30.750,00 |
| 146 | 600 | Unidade | UROCULTURA | R\$ 44,37 | R\$ 26.622,00 |
| 147 | 200 | Unidade | V.D.R.L. | R\$ 19,11 | R\$ 3.822,00 |
| 148 | 200 | Unidade | VITAMINA B12 | R\$ 39,00 | R\$ 7.800,00 |
| 149 | 5 | Unidade | VITAMINA B6 | R\$ 176,25 | R\$ 881,25 |
| 150 | 5 | Unidade | VITAMINA C | R\$ 96,33 | R\$ 481,65 |



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você* 221
C

| | | | | | |
|--------------|----|---------|----------------------|------------|----------------|
| 151 | 5 | Unidade | VITAMINA E | R\$ 149,25 | R\$ 746,25 |
| 152 | 5 | Unidade | WAALER ROSE - REACAO | R\$ 51,00 | R\$ 255,00 |
| 153 | 20 | Unidade | ZINCO | R\$ 39,50 | R\$ 790,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 738.703,73 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 738.703,73 (Setecentos e trinta e oito mil, setecentos e três reais e setenta e três centavos)

1.1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

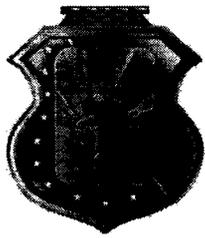
JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Da Justificativa da despesa

A contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, incluindo análises clínicas e demais procedimentos necessários, é uma medida estratégica crucial para a melhoria da gestão em saúde pública no município de Acopiara. Essa ação pode ser justificada com base em três aspectos centrais: eficiência operacional, qualidade no atendimento e conformidade com as normativas de saúde pública.

Primeiramente, a terceirização dos serviços laboratoriais permite à Secretaria Municipal da Saúde direcionar esforços e recursos na gestão e coordenação de políticas públicas, ao invés de dispersá-los na operação de atividades técnicas que exigem infraestrutura, tecnologia e pessoal altamente capacitado. Com a contratação de uma empresa especializada, os exames são realizados com maior celeridade, o que minimiza o tempo de resposta e aumenta a capacidade de atendimento das unidades de saúde do município. Tal eficiência operacional resulta em uma melhor utilização dos recursos públicos, otimizando o fluxo de atendimento e reduzindo o tempo de espera dos pacientes.

Em relação à qualidade, a realização de exames laboratoriais requer o cumprimento de uma série de requisitos técnicos e normativos que asseguram tanto a precisão diagnóstica quanto a segurança dos pacientes. A contratação de uma empresa especializada garante que os procedimentos sejam realizados em conformidade com as melhores práticas de análises clínicas, atendendo às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações vigentes. Empresas desse porte dispõem de tecnologias de ponta, protocolos rigorosos de controle de qualidade e equipes multidisciplinares qualificadas, o que assegura um serviço de alta qualidade, minimizando os riscos de erros laboratoriais e proporcionando diagnósticos precisos e confiáveis.



Além disso, o município de Acopiara enfrenta desafios crescentes na gestão da saúde pública devido ao aumento da demanda por serviços de saúde, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação de serviços especializados em exames laboratoriais amplia a capacidade diagnóstica do município, garantindo que a demanda oriunda das políticas públicas municipais e das diversas unidades de saúde seja atendida de forma adequada e em tempo oportuno. Essa expansão é fundamental para o acompanhamento de programas de saúde preventiva, o monitoramento de doenças crônicas e a resposta rápida a surtos epidemiológicos, contribuindo assim para a eficácia das ações de saúde pública e para a melhoria dos indicadores de saúde da população.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais no município de Acopiara é uma decisão não apenas técnica e operacionalmente vantajosa, mas também uma medida que fortalece a gestão em saúde pública, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa está em consonância com os princípios de eficiência, qualidade e universalidade que norteiam o Sistema Único de Saúde (SUS) e responde às demandas crescentes de saúde da comunidade, contribuindo para uma saúde pública mais robusta e equitativa no município.

2.1. Justificativa da escolha da modalidade e procedimento auxiliar.

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos setores técnicos competentes, esse processo de licitação se dará por meio de registro de preços na modalidade pregão eletrônico, por entender ser a melhor escolha de modalidade para a aquisição de produtos, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

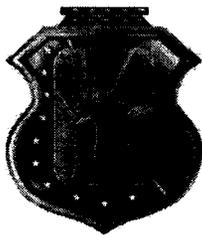
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

(...)

Ademais, o registro de preços permite que a administração pública realize contratações futuras, conforme a necessidade, sem a obrigação de contratar tudo o que foi licitado. Isso evita a formação de estoques desnecessários ou a contratação de quantidades superiores à demanda, gerando economia e eficiência. Já o pregão eletrônico é uma modalidade de



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



licitação que favorece a ampla participação e a competitividade dos fornecedores, pois permite que eles apresentem suas propostas e lances por meio de um sistema eletrônico. Isso reduz os custos e os riscos de fraudes, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo.

Esse é um procedimento auxiliar, assegurado na legislação que rege as contratações públicas, conforme vemos a seguir:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

O registro de preços na modalidade pregão eletrônico é uma ferramenta que facilita a gestão e o controle das contratações públicas, pois permite que a administração acompanhe e fiscalize os preços praticados no mercado, podendo renegociar ou cancelar os registros que se tornarem desvantajosos ou inviáveis. Além disso, o sistema eletrônico gera dados e informações que podem ser usados para o planejamento, a avaliação e a auditoria das contratações.

E ainda, a modalidade de Pregão eletrônico, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza essa aquisição como comum, de fornecimento contínuo, para registrar preços para aquisição de bens, cujo critério de julgamento será o menor preço nos termos do inciso XLI, do art. 6º da 14.133/21. Além disso é uma modalidade prevista. E ainda a modalidade pregão está previsto no art. 28 da lei supramencionada, conforme a seguir:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

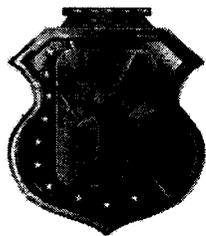
IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas especificações dos bens e produtos, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso



contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2014.

Portanto, o registro de preços na modalidade pregão eletrônico é a melhor escolha de modalidade para a aquisição de bens e produtos, previstos na Lei Federal 14.133/21, pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

2.2 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela não há viabilidade técnica, pois os itens dos objetos se configuram como um sistema único e integrado, a divisão poderá causar risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, que destaca quando não ocorre o parcelamento.

Cabe destacar que os lotes independentes podem gerar maiores vantajosidade para o município com a entrega de produtos de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

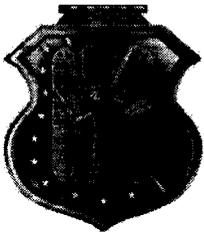
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

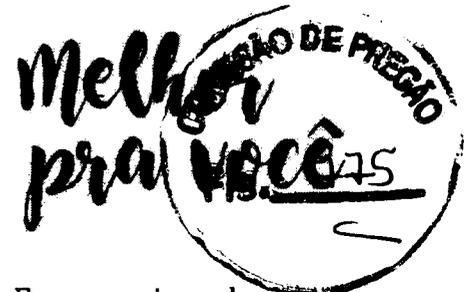
O não parcelamento pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviços de realização de exames laboratoriais no município de Acopiara deve ser conduzida de forma rigorosa, assegurando padrões elevados de qualidade, segurança e eficiência para atender a demanda proveniente das políticas públicas municipais



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



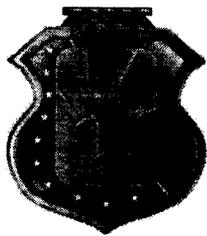
e das diversas unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses serviços abrangem uma ampla gama de exames laboratoriais, incluindo análises clínicas e outros procedimentos indispensáveis para a correta avaliação diagnóstica dos pacientes.

A empresa contratada precisa dispor de uma infraestrutura laboratorial robusta e tecnologicamente avançada, capaz de realizar exames com precisão e dentro dos prazos estipulados pelas diretrizes do SUS. Essa estrutura deve incluir setores especializados, como hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia e parasitologia, entre outros, conforme a necessidade dos exames solicitados. Além disso, o laboratório deve estar equipado com sistemas automatizados que garantam maior precisão e eficiência na liberação dos resultados.

O serviço de coleta de material biológico deverá ser descentralizado, ocorrendo tanto nas unidades básicas de saúde quanto em locais estratégicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde. A coleta deve ser realizada por profissionais capacitados, seguindo protocolos rigorosos de biossegurança, a fim de garantir a integridade das amostras e a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos. O material coletado deve ser imediatamente identificado e acondicionado de forma adequada para o transporte até o laboratório central, onde os exames serão processados.

O processamento das amostras biológicas deverá ocorrer em ambiente controlado, em conformidade com as melhores práticas laboratoriais. A empresa contratada deverá empregar metodologias padronizadas e validadas para cada tipo de exame, assegurando que os procedimentos analíticos atendam às normativas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores. As análises das amostras serão conduzidas por profissionais qualificados, como bioquímicos, biomédicos, biólogos e técnicos de laboratório, todos devidamente registrados nos conselhos de classe pertinentes. A precisão dos resultados será garantida por meio de um rigoroso controle de qualidade interno, utilizando materiais de referência, calibrações regulares dos equipamentos e participação em programas de ensaio de proficiência.

Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados dentro de um prazo acordado, preferencialmente por meio de um sistema informatizado de gestão laboratorial que permita o acesso rápido e seguro pelas equipes de saúde das unidades solicitantes. Esse sistema deverá ser integrado às plataformas de gestão em saúde utilizadas pelo município, possibilitando uma comunicação ágil e eficaz entre o laboratório e os profissionais de saúde. Os laudos dos exames devem ser emitidos com clareza e objetividade, incluindo informações técnicas detalhadas sobre os métodos utilizados, valores de referência e interpretações diagnósticas, quando aplicável. Nos casos de resultados críticos ou que exijam intervenção imediata, o laboratório deverá notificar prontamente a unidade de saúde responsável, garantindo uma resposta rápida e eficaz.



O serviço de exames laboratoriais deverá ser conduzido em total conformidade com as leis e regulamentos vigentes, incluindo as normas do SUS, ANVISA e o Código de Ética dos Profissionais de Saúde. A empresa contratada deve manter registros completos e acessíveis de todos os exames realizados, respeitando a confidencialidade dos dados dos pacientes e garantindo que todas as informações sejam armazenadas de forma segura.

Além disso, a empresa deverá fornecer relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde de Acopiara, detalhando o volume de exames realizados, tipos de procedimentos, índices de qualidade e quaisquer ocorrências relevantes durante a prestação dos serviços. Esses relatórios servirão para o monitoramento e a avaliação contínua do desempenho do laboratório, assegurando que o serviço atenda às expectativas e necessidades do município.

Em síntese, a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais em Acopiara deve ser caracterizada por um elevado padrão de qualidade, eficiência na execução e compromisso com a saúde pública, garantindo que a população receba diagnósticos precisos e em tempo hábil, contribuindo para o sucesso das políticas de saúde implementadas pelo município.

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1.1 Critério De Recebimento Provisório E Definitivo

Os itens serão recebidos da seguinte forma, se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

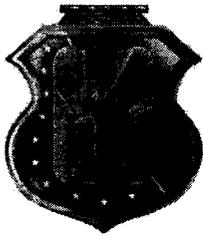
3.1.1.1 Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

3.1.2 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de compra emitida pelo órgão demandante, no âmbito do município de ACOPIARA /CE.

3.1.3. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

3.1.3.1 O fornecimento dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.



3.1.3.2 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

3.1.3.3 A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.1.3.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

3.1.4 PRAZO PARA ENTREGA

3.1.4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Da Classificação da aquisição;

4.1.1 Trata-se de aquisição de bens cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14133/21, a ser contratado mediante processo de licitação para registro de preços na modalidade pregão eletrônico, com fulcro no Art. 28 Inciso I, concomitante Art. 40, inciso II e Art. 78 inciso IV, da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2 Do Fornecimento:

4.2.1 O fornecimento do objeto será contínuo, nos termos da lei citada.

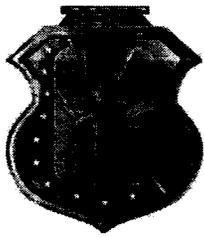
4.3 Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preços por Lote**;

4.3.2 O fornecedor detentor do menor preço será convocado à apresentar os documentos referentes a sua habilitação

4.4 Exigências de habilitação

4.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*



Habilitação Jurídica:

4.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4.4. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

4.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

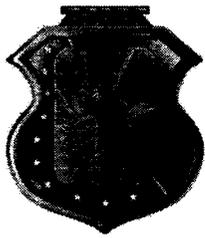
4.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.4.9. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, para o objeto pretendido, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) **Alvará de funcionamento da empresa;**

b) **Alvará Sanitário da sede da licitante;**



4.4.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

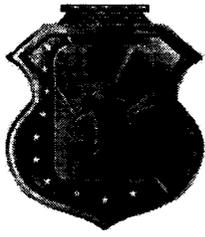
4.4.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

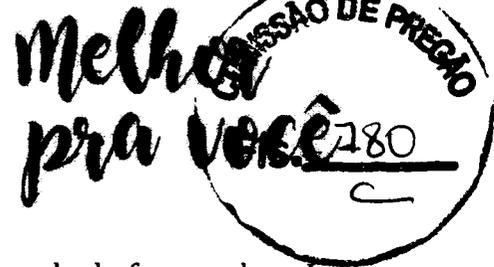
4.4.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



4.4.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.4.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.8 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.9 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

4.10 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

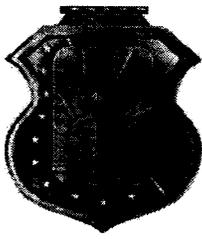
4.11 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.12 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.13 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.14 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

4.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



Qualificação Técnica

4.16 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, atestando que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital.
- c) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação correspondente para tal emissão.
- d) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

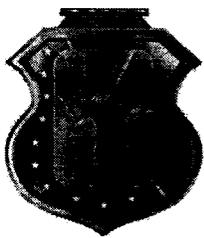
Capacidade técnico-profissional:

4.17 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional competente da região a que estiver vinculado.

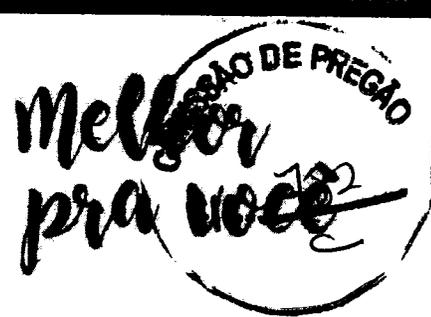
4.18 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo conselho competente.

4.19 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- e) Ficha de registro do empregado -RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

f) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

4.20 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

4.21 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior da licitante.

4.22 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

Declarações complementares à habilitação

4.23 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.24 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.25 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

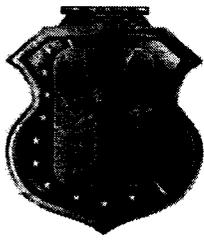
4.26 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.27 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

4.28 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

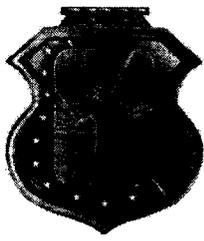
5.8 A verificação da adequação do fornecimento será realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

5.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

5.13 A utilização do IM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a verificação da entrega dos produtos.

5.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente

5.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento realizado.

5.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega de produto com marca em diferente com a que foi contratada, mantida a qualidade exigida, e poderá ser aceita ou não pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

5.17 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos produtos, mesmo em atendimento a relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fiscalização Técnica

5.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitos pelos servidores:

a) Secretaria da Saúde:

Fiscal: Francisca Alves Ferreira, Portaria 011/2024

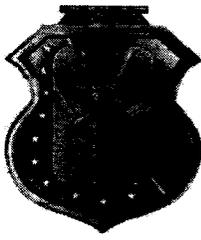
5.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



*Melhor
pra voce*



5.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

5.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

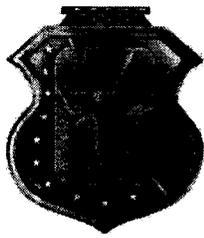
5.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



5.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando for o caso.

6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

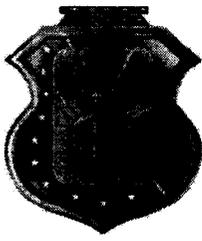
6.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

6.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

6.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento;



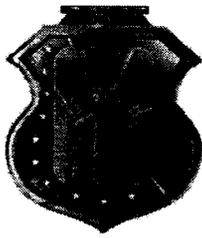
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você* 87
C
TOMBO DE PREGÃO

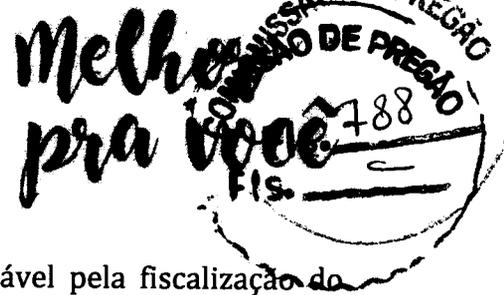
- 6.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10 Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas;
- 6.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.
- 6.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.13 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 6.14 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 6.15 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 6.16 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

DESCRIÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o contrato conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ato Convocatório e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e produtos com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



7.5 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique antes da entrega dos produtos.

7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, os produtos, bem como aos documentos relativos a entrega dos mesmos.

7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

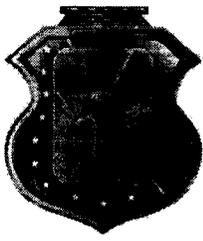
7.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

7.11 Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.12 Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos do fornecimento que fujam às especificações do termo de referência.

7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você

789

MISSÃO DE PREÇO

7.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia exigidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.21 Disponibilizar para o fornecimento dos produtos, empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.22 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos à administração;

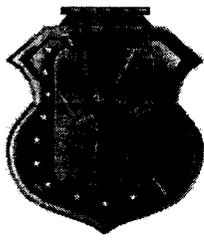
7.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

7.24 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.25 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não Será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.



ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

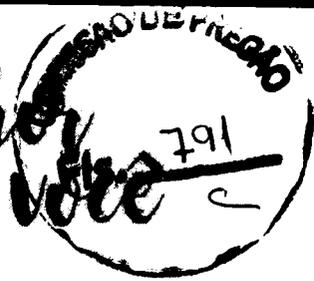
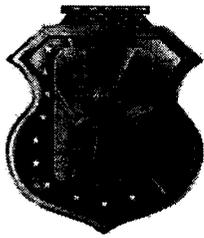
10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (hum) dias útil.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

10.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

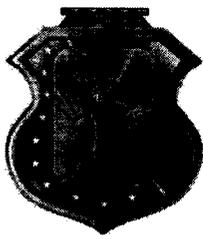
- 10.11.1 o prazo de validade;
- 10.11.2 a data da emissão;
- 10.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 10.11.5 o valor a pagar; e
- 10.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você
PROCESSO DE PREGÃO
192

10.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao setor.

Prazo de pagamento

10.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

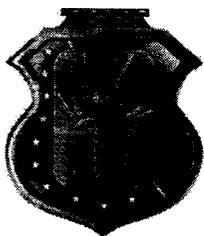
Forma de pagamento

10.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você.*



Antecipação de pagamento

10.24 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento Parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 738.703,73 (setecentos e trinta e oito mil setecentos e três reais e setenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

11.2 Por se tratar de um Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do município.

11.6 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Saúde:

0602.

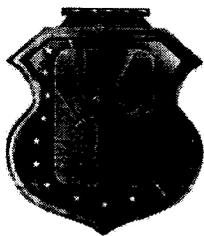
MAC: 10.302.1003.2.025

Fonte de Recurso: 1600/1500/1002

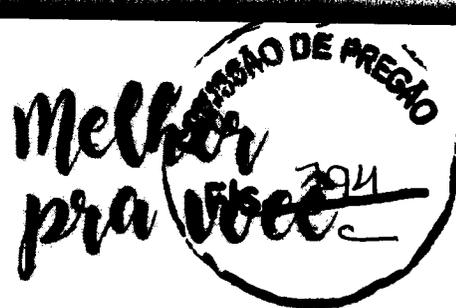
PAB 10.301.1001.2.019

Fonte de Recurso: 1600/1500/1002

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



11.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. REAJUSTE

12.1 Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (hum) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

12.2 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o percentual acumulado do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5 cometer fraude fiscal.

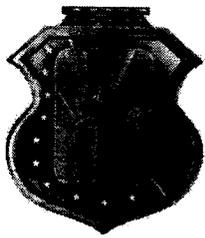
13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.11 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.12 **Multa de:**

13.2.12.1 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.12.2 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



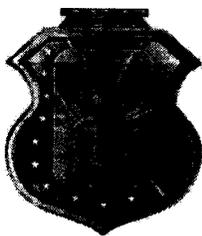
- 13.2.12.3 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2.12.4 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 13.2.12.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 13.2.12.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|----------|-----------|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |



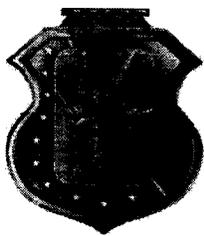
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*

COMISSÃO DE PREGÃO

296

| | | |
|---|--|----|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato; | 01 |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

PROCESSO DE PREGÃO
Melhor pra voce

| | | |
|----|--|----|
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |
|----|--|----|

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.11 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.12 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.13 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

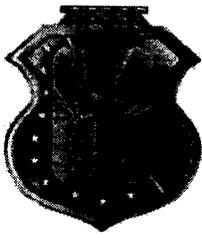
13.7.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



14. RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.2 Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

14.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8 Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

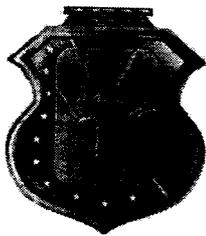
16. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

16.3 cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

16.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhoria
pra você

799

IV. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

20.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

20.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

20.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Acopiara (CE) 13 DE AGOSTO DE 2024.


SHUELEM COLARES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DA SAÚDE



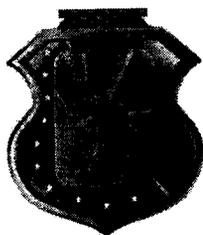
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*



ANEXO II

PA



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

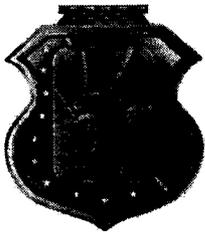
INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.** No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação do todo, encontrando a melhor solução para o fornecimento do serviço que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados a secretaria, para uso da população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha de uma pessoa jurídica especializada seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE FUNDAMENTAL

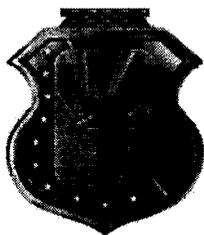
A prestação de serviços de saúde de qualidade é um dos pilares fundamentais para a promoção do bem-estar da população e, conseqüentemente, para a efetividade das políticas públicas no município de Acopiara-CE. Nesse contexto, a realização de exames laboratoriais é uma etapa crítica no diagnóstico e acompanhamento de diversas condições de saúde, demandando, portanto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada para garantir a eficiência, a precisão e a agilidade na entrega dos resultados.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a contratação de uma empresa especializada em exames laboratoriais possibilita a implementação de protocolos de qualidade que atendem às normativas vigentes. Laboratórios credenciados são obrigados a seguir padrões rigorosos de controle de qualidade, assegurando que os resultados dos exames sejam confiáveis e reproduzíveis. A falta de tais critérios pode resultar em diagnósticos imprecisos, o que compromete não apenas o tratamento dos pacientes, mas também a gestão de recursos da saúde pública.

Ademais, a especialização da empresa contratada se traduz em acesso a tecnologias de ponta e metodologias atualizadas, fundamentais para a realização de exames complexos que exigem equipamentos específicos e profissionais altamente capacitados. O município de Acopiara, ao firmar parceria com uma pessoa jurídica especializada, poderá beneficiar-se de técnicas laboratoriais avançadas, que garantem maior precisão nos diagnósticos e, conseqüentemente, melhores desfechos clínicos para a população.

Outro ponto a ser considerado é a eficiência operacional que uma contratação dessa natureza proporciona. Laboratórios especializados possuem a estrutura necessária para realizar um volume significativo de exames, reduzindo o tempo de espera para a obtenção de resultados. Essa agilidade é essencial, principalmente em situações que requerem intervenções rápidas, como em casos de doenças infecciosas e crônicas. Além disso, a terceirização desse serviço permite que a Secretaria de Saúde direcione seus esforços e recursos para outras áreas prioritárias, como a prevenção e a promoção da saúde.

Por fim, a formalização de um contrato com uma pessoa jurídica especializada também se alinha com a busca por transparência e responsabilidade fiscal na gestão pública. A realização de processos licitatórios para a contratação de serviços laboratoriais assegura a competitividade e a escolha de propostas que melhor atendam às necessidades do município, ao mesmo tempo em que respeitam os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.



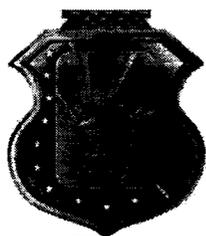
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra vote*
803
C
COMISSÃO DE PREÇO

Em conclusão, a contratação de uma pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais é uma estratégia fundamental para a Secretaria de Saúde de Acopiara-CE. Esta medida não apenas promove a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, mas também otimiza os recursos públicos, garantindo a eficácia e a eficiência nas ações de saúde. Portanto, a adoção dessa prática deve ser considerada uma prioridade na agenda de saúde do município.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | 1,25-DIHIIDROXIVITAMINA D | UNID. | 10 |
| 2 | 25-HIDROXIVITAMINA D | UNID. | 400 |
| 3 | ACIDO FOLICO | UNID. | 60 |
| 4 | ACIDO URICO | UNID. | 250 |
| 5 | ACTH | UNID. | 5 |
| 6 | ALBUMINA | UNID. | 30 |
| 7 | ALFA 1 ANTI TRIPSINA | UNID. | 1 |
| 8 | ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA | UNID. | 1 |
| 9 | ALFA FETOPROTEINA | UNID. | 3 |
| 10 | AMILASE | UNID. | 80 |
| 11 | ANTICOAGULANTE LUPICO | UNID. | 2 |
| 12 | ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM | UNID. | 20 |
| 13 | ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM | UNID. | 10 |
| 14 | ANTIESTREPTOLISINA "O" | UNID. | 20 |
| 15 | ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR | UNID. | 2 |
| 16 | BAAR, PESQUISA | UNID. | 30 |
| 17 | BACILOSCOPIA PARA HANSENIASE | UNID. | 1 |
| 18 | BETA H.C.G (QUANTITATIVO) | UNID. | 4 |
| 19 | BILIRRUBINAS | UNID. | 80 |
| 20 | BNP | UNID. | 50 |
| 21 | CA 125 | UNID. | 20 |
| 22 | CA 15-3 | UNID. | 20 |
| 23 | CA 19-9 | UNID. | 20 |
| 24 | CALCIO | UNID. | 100 |
| 25 | CALCIO IONICO | UNID. | 30 |
| 26 | CALCITONINA | UNID. | 10 |

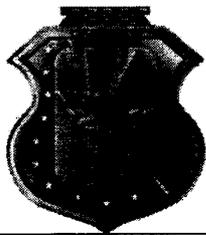


GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra voce

804
c

| | | | |
|----|--|-------|------|
| 27 | CAPACIDADE TOTAL DE COMBINACAO DO FERRO | UNID. | 5 |
| 28 | CARDIOLIPINA IgA, AUTO ANTICORPOS | UNID. | 5 |
| 29 | CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS | UNID. | 5 |
| 30 | CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS | UNID. | 5 |
| 31 | CCP, ANTICORPOS ANTI | UNID. | 20 |
| 32 | CEA | UNID. | 15 |
| 33 | CITOLOGIA ONCOTICA | UNID. | 20 |
| 34 | CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS | UNID. | 260 |
| 35 | CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS | UNID. | 260 |
| 36 | CLEARANCE DE CREATININA | UNID. | 5 |
| 37 | CLORETOS | UNID. | 10 |
| 38 | COAGULOGRAMA COMPLETO | UNID. | 200 |
| 39 | COLESTEROL HDL | UNID. | 800 |
| 40 | COLESTEROL LDL | UNID. | 800 |
| 41 | COLESTEROL TOTAL | UNID. | 1000 |
| 42 | COLESTEROL VLDL | UNID. | 200 |
| 43 | COMPLEMENTO C1q | UNID. | 5 |
| 44 | COMPLEMENTO DO CH-50 | UNID. | 5 |
| 45 | COMPLEMENTO SERICO C3 | UNID. | 5 |
| 46 | COMPLEMENTO SERICO C4 | UNID. | 5 |
| 47 | COOMBS INDIRETO | UNID. | 15 |
| 48 | COPROCULTURA | UNID. | 10 |
| 49 | COPROLOGIA FUNCIONAL | UNID. | 10 |
| 50 | CORTISOL | UNID. | 20 |
| 51 | CREATININA | UNID. | 1700 |
| 52 | CREATINOFOSFOQUINASE MB - CK MB, ISOENZIMA | UNID. | 60 |
| 53 | CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK | UNID. | 50 |
| 54 | D-DIMERO | UNID. | 80 |
| 55 | DEHIDROGENASE LACTICA | UNID. | 70 |
| 56 | DENGUE IGG, ANTICORPOS | UNID. | 50 |
| 57 | DENGUE IGM, ANTICORPOS | UNID. | 50 |
| 58 | DENGUE NS1 | UNID. | 50 |
| 59 | DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI | UNID. | 10 |
| 60 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | UNID. | 5 |
| 61 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | UNID. | 5 |
| 62 | ESTRADIOL, 17 BETA | UNID. | 25 |
| 63 | ESTRIOL LIVRE | UNID. | 10 |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra ~~1000~~
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

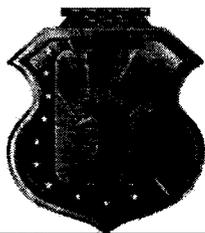
| | | | |
|-----|---|-------|------|
| 64 | ESTRONA | UNID. | 10 |
| 65 | FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICELULA | UNID. | 40 |
| 66 | FATOR REUMATOIDE - FR | UNID. | 30 |
| 67 | FATOR V LEIDEN | UNID. | 5 |
| 68 | FATOR XII DA COAGULACAO | UNID. | 5 |
| 69 | FERRITINA SERICA | UNID. | 130 |
| 70 | FERRO SERICO | UNID. | 95 |
| 71 | FOSFATASE ALCALINA | UNID. | 120 |
| 72 | FOSFORO | UNID. | 40 |
| 73 | GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE | UNID. | 130 |
| 74 | GLICOSE | UNID. | 1660 |
| 75 | GLICOSE POS PRANDIAL | UNID. | 50 |
| 76 | GRUPO SANGUINEO + FATOR RH | UNID. | 400 |
| 77 | HAV IgG, ANTI | UNID. | 5 |
| 78 | HAV IgM, ANTI | UNID. | 5 |
| 79 | HBC IgG, ANTI | UNID. | 20 |
| 80 | HBC IgM, ANTI | UNID. | 20 |
| 81 | HBC TOTAL, ANTI | UNID. | 20 |
| 82 | HBS, ANTI | UNID. | 15 |
| 83 | HBsAg | UNID. | 60 |
| 84 | HCG - SUB - UNIDADE BETA SANGUE | UNID. | 20 |
| 85 | HCG QUALITATIVO SANGUE | UNID. | 50 |
| 86 | HCV, ANTI | UNID. | 40 |
| 87 | HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) | UNID. | 560 |
| 88 | HEMOGRAMA COMPLETO | UNID. | 3000 |
| 89 | HEMOSEDIMENTACAO | UNID. | 400 |
| 90 | HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IgG | UNID. | 10 |
| 91 | HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IgM | UNID. | 10 |
| 92 | HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS | UNID. | 60 |
| 93 | HOMOCISTEINA | UNID. | 10 |
| 94 | HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH | UNID. | 50 |
| 95 | HORMONIO LUTEINIZANTE - LH | UNID. | 50 |
| 96 | IGE ESPECIFICO | UNID. | 50 |
| 97 | IGE TOTAL | UNID. | 50 |
| 98 | IGF-1 - SOMATOMEDINA C | UNID. | 5 |
| 99 | IMUNOGLOBULINAS | UNID. | 5 |
| 100 | IMUNOGLOBULINAS IGA | UNID. | 5 |

Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000

ACOPIARA
102

(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra voce
SUMARIO DE PREÇO
5/11/2006
C

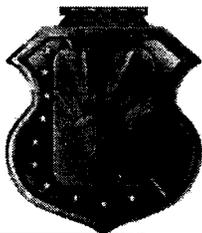
| | | | |
|-----|---|-------|------|
| 101 | IMUNOGLOBULINAS IgG | UNID. | 5 |
| 102 | IMUNOGLOBULINAS IgM | UNID. | 5 |
| 103 | INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA | UNID. | 15 |
| 104 | INSULINA | UNID. | 20 |
| 105 | LIPASE | UNID. | 50 |
| 106 | LIPIDOGRAMA | UNID. | 80 |
| 107 | MAGNESIO | UNID. | 50 |
| 108 | MICROALBUMINURIA 24 HORAS | UNID. | 50 |
| 109 | PARASITOLOGICO DE FEZES | UNID. | 200 |
| 110 | PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA) | UNID. | 30 |
| 111 | POTASSIO | UNID. | 400 |
| 112 | PROGESTERONA | UNID. | 10 |
| 113 | PROLACTINA | UNID. | 30 |
| 114 | PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA | UNID. | 1000 |
| 115 | PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS | UNID. | 10 |
| 116 | PROTEINURIA (URINA 24 HORAS) | UNID. | 20 |
| 117 | PSA LIVRE | UNID. | 30 |
| 118 | PSA LIVRE / TOTAL | UNID. | 10 |
| 119 | PSA ULTRA SENSIVEL | UNID. | 150 |
| 120 | RUBEOLA IgG, ANTICORPOS ANTI | UNID. | 250 |
| 121 | RUBEOLA IgM, ANTICORPOS ANTI | UNID. | 260 |
| 122 | SANGUE OCULTO NAS FEZES | UNID. | 50 |
| 123 | SODIO | UNID. | 400 |
| 124 | SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI | UNID. | 5 |
| 125 | SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI | UNID. | 5 |
| 126 | SUMARIO DE URINA | UNID. | 1000 |
| 127 | T3 LIVRE | UNID. | 50 |
| 128 | T3 TOTAL | UNID. | 50 |
| 129 | T4 LIVRE | UNID. | 300 |
| 130 | T4 TOTAL | UNID. | 50 |
| 131 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO | UNID. | 100 |
| 132 | TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI | UNID. | 100 |
| 133 | TIREOGLOBULINA | UNID. | 10 |
| 134 | TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI | UNID. | 50 |
| 135 | TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO | UNID. | 100 |
| 136 | TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG | UNID. | 20 |
| 137 | TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS | UNID. | 450 |

Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*

COMISSÃO DE PREGÃO
Elsa 807
C

| | | | |
|-----|------------------------------------|-------|------|
| 138 | TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS | UNID. | 450 |
| 139 | TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA | UNID. | 800 |
| 140 | TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA | UNID. | 800 |
| 141 | TRANSFERRINA | UNID. | 20 |
| 142 | TRIGLICERIDES | UNID. | 900 |
| 143 | TROPONINA I | UNID. | 20 |
| 144 | TSH ULTRA SENSIVEL | UNID. | 261 |
| 145 | UREIA | UNID. | 1500 |
| 146 | UROCULTURA | UNID. | 600 |
| 147 | V.D.R.L. | UNID. | 200 |
| 148 | VITAMINA B12 | UNID. | 200 |
| 149 | VITAMINA B6 | UNID. | 5 |
| 150 | VITAMINA C | UNID. | 5 |
| 151 | VITAMINA E | UNID. | 5 |
| 152 | WAALER ROSE - REACAO | UNID. | 5 |
| 153 | ZINCO | UNID. | 20 |

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria de Saúde de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

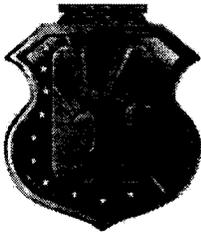
A contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais pela Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE é um ato administrativo de grande relevância, que deve observar rigorosamente os requisitos técnicos e legais previstos na legislação vigente. A efetividade na prestação dos serviços de saúde depende da adequação a essas normas, que visam garantir a lisura, a eficiência e a eficácia na atenção à população. Nesse sentido, é imprescindível a análise dos elementos que fundamentam tal contratação,

Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você
Fis. 808

considerando a responsabilidade da Administração Pública na escolha de fornecedores qualificados.

Os requisitos técnicos para a contratação de laboratórios especializados incluem a obrigatoriedade de certificações de qualidade, como certificados de acreditação ISO, Inmetro ou similar. Esta norma estabelece critérios para a competência e a qualidade dos laboratórios de análises clínicas, assegurando que os procedimentos laboratoriais atendam a padrões reconhecidos. Além disso, é necessário que a empresa contratada possua infraestrutura adequada, com equipamentos modernos e condições que respeitem as exigências sanitárias e normativas do Ministério da Saúde, o que é fundamental para a realização de exames confiáveis.

Outro aspecto importante refere-se à qualificação da equipe técnica. O laboratório deve contar com profissionais habilitados e registrados nos conselhos de classe pertinentes, como médicos patologistas e biomédicos. Essa exigência é crucial para garantir a precisão e a segurança nos diagnósticos. Ademais, a empresa deve ter a capacidade de realizar uma ampla gama de exames laboratoriais, abrangendo diferentes especialidades, conforme a demanda da Secretaria de Saúde, além de apresentar protocolos claros para o processamento dos exames.

No que diz respeito aos requisitos legais, a contratação deve ser precedida de processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos da Administração Pública. A escolha do tipo de licitação, seja concorrência, tomada de preços ou pregão, deve estar alinhada ao valor estimado do contrato. A transparência e a competitividade são essenciais nesse processo, assegurando que o município obtenha o melhor serviço pelo menor custo possível, em respeito ao princípio da economicidade.

Além da licitação, a empresa interessada deve apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica, como registro comercial, estatuto social e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A regularidade fiscal e trabalhista também é uma exigência fundamental, que deve ser comprovada por meio de certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, bem como comprovações junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social. Essa documentação é vital para assegurar que a empresa não possui pendências que possam comprometer a execução do contrato.

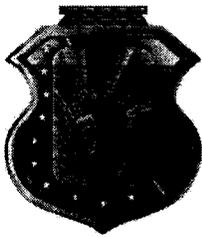
Por fim, o contrato firmado deve ser elaborado em conformidade com a legislação aplicável, contendo cláusulas que assegurem a qualidade dos serviços prestados, prazos de execução e condições de pagamento. É imprescindível que o contrato inclua penalidades em caso de descumprimento e demais disposições que garantam a transparência e a responsabilidade na execução dos serviços. A observância rigorosa de todos esses

Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000

ACOPIARA
102

(88) 3565-1999

admeфинançasacoplara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA



requisitos é essencial para que a Secretaria de Saúde de Acopiara-CE consiga estabelecer uma parceria eficaz com a pessoa jurídica contratada, promovendo a saúde e o bem-estar da população local.

LEVANTAMENTO DE MERCADO FUNDAMENTADO

A contratação de uma pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais representa uma estratégia comercial relevante para a Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE. A análise do mercado brasileiro nesse segmento revela um cenário promissor, repleto de oportunidades para a implementação de parcerias eficazes. O setor de análises clínicas no Brasil tem se expandido significativamente, impulsionado pela crescente demanda por serviços de saúde de qualidade e pelo aumento da conscientização da população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce de doenças.

Primeiramente, é fundamental destacar o crescimento do mercado de laboratórios de análises clínicas no Brasil. Segundo dados da Associação Brasileira de Medicina Diagnóstica (ABRAMED), o setor tem apresentado uma taxa de crescimento anual superior a 10% nos últimos anos. Esse crescimento é impulsionado pela ampliação do acesso à saúde, pela maior oferta de planos de saúde e pelo aumento da demanda por exames laboratoriais, especialmente em função do envelhecimento da população e do aumento da incidência de doenças crônicas. Portanto, há um ambiente favorável para a contratação de serviços laboratoriais, com uma ampla gama de fornecedores disponíveis no mercado.

Além disso, a diversidade de empresas que atuam nesse setor é notável. O mercado brasileiro é composto por laboratórios independentes, redes de laboratórios e empresas especializadas em segmentos específicos, como análises genéticas, microbiológicas e toxicologia. Essa variedade permite que a Secretaria de Saúde de Acopiara-CE tenha acesso a uma ampla gama de serviços e possa escolher a opção que melhor atenda às suas necessidades e demandas locais. A concorrência existente no mercado também proporciona um ambiente propício para negociações, possibilitando a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, como preços competitivos e pacotes de serviços personalizados.

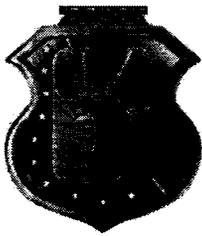
Outro aspecto importante a ser considerado na análise de mercado é a inovação tecnológica que permeia o setor de análises clínicas. Muitos laboratórios têm investido em tecnologia de ponta, incluindo automação de processos, sistemas de gestão de dados e utilização de inteligência artificial para aprimorar a precisão dos exames e a agilidade na entrega dos resultados. Essa modernização não apenas melhora a qualidade dos serviços prestados, mas também otimiza os custos operacionais, refletindo em preços mais

Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA



acessíveis para as administrações públicas. A adoção de novas tecnologias é um diferencial que deve ser considerado na seleção do prestador de serviços.

Ainda, é relevante ressaltar a importância da conformidade regulatória e das certificações de qualidade que os laboratórios devem atender. O Brasil possui regulamentações rigorosas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que garantem a qualidade e a segurança dos serviços de saúde. Portanto, a contratação de um laboratório que esteja em conformidade com essas normas é essencial para assegurar a credibilidade dos exames realizados e, conseqüentemente, a confiança da população nos serviços de saúde oferecidos. Isso reforça a necessidade de um processo de seleção criterioso e transparente na escolha do fornecedor.

Por fim, a análise do mercado de análises clínicas no Brasil demonstra um cenário promissor para a contratação de uma pessoa jurídica especializada por parte da Secretaria de Saúde de Acopiara-CE. Com o crescimento contínuo do setor, a diversidade de fornecedores, a inovação tecnológica e a importância da conformidade regulatória, a contratação de serviços laboratoriais pode proporcionar não apenas eficiência e qualidade nos diagnósticos, mas também uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Assim, recomenda-se que a Secretaria de Saúde inicie um processo de pesquisa e seleção com base nas condições do mercado, visando firmar parcerias que promovam a saúde e o bem-estar da população acopiarense.

A contratação de empresas regionais especializadas na realização de exames laboratoriais representa uma estratégia vantajosa para a Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE. Essa opção não apenas promove o fortalecimento da economia local, mas também oferece benefícios operacionais, logísticos e de relacionamento que são essenciais para a efetividade dos serviços de saúde pública. Ao priorizar a parceria com fornecedores da região, a Secretaria pode garantir uma prestação de serviços mais eficiente e alinhada às necessidades da população.

Um dos principais argumentos em favor da contratação de empresas regionais é a agilidade na prestação de serviços. Laboratórios locais têm a capacidade de realizar exames e entregar resultados de forma mais rápida, devido à proximidade geográfica. Isso é especialmente relevante em casos em que a celeridade nos diagnósticos é crítica, como no manejo de doenças infecciosas ou crônicas. A redução do tempo de transporte e a comunicação direta com os profissionais de saúde locais facilitam a tomada de decisões clínicas e a continuidade do cuidado ao paciente.

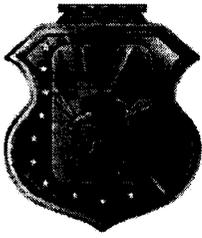
Além disso, as empresas regionais tendem a ter um melhor conhecimento das especificidades e demandas da população local. Elas estão mais familiarizadas com as condições de saúde predominantes na comunidade, o que possibilita a oferta de serviços

📍 Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000



☎ (88) 3565-1999

✉ admeфинançasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA



personalizados e adequados às necessidades da população. Esse alinhamento entre as expectativas da Secretaria de Saúde e as capacidades do laboratório regional pode resultar em uma maior satisfação dos usuários e, conseqüentemente, em melhores resultados em saúde.

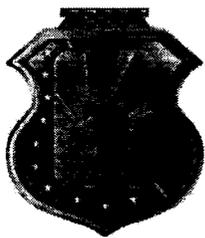
Outro ponto a ser considerado é a contribuição para a economia local. A escolha de laboratórios regionais fortalece a cadeia produtiva local, gerando empregos e impulsionando o desenvolvimento econômico da região. Essa prática também contribui para a circulação de recursos financeiros dentro do município, promovendo um ciclo positivo de investimento e crescimento econômico. A contratação de empresas locais demonstra um compromisso com a comunidade, valorizando o talento e a capacidade produtiva da população.

Em termos de custos, as empresas regionais podem oferecer propostas mais competitivas em comparação com grandes redes de laboratórios. A redução de custos logísticos e a eliminação de intermediários permitem que essas empresas repassem economias para a administração pública. Além disso, o relacionamento mais próximo facilita negociações, permitindo a customização de pacotes de serviços que atendam às demandas específicas do município de Acopiara, garantindo uma melhor relação custo-benefício.

A flexibilidade e a capacidade de adaptação também são características marcantes das empresas regionais. Com uma estrutura menos rígida, essas organizações podem responder rapidamente a mudanças nas demandas ou a novas exigências da Secretaria de Saúde, como a inclusão de novos exames ou a adaptação de processos de acordo com as diretrizes de saúde pública. Essa agilidade pode ser um diferencial importante na prestação de serviços laboratoriais, garantindo que as necessidades emergentes sejam atendidas de forma eficaz.

Por fim, a escolha por empresas regionais na contratação de serviços de exames laboratoriais é uma decisão estratégica que se alinha com os interesses da Secretaria de Saúde de Acopiara-CE. Os benefícios em termos de agilidade, personalização, desenvolvimento econômico local e relação custo-benefício tornam essa opção a mais vantajosa no mercado. Assim, a Secretaria deve priorizar a parceria com laboratórios da região, visando não apenas a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, mas também o fortalecimento da comunidade local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra vida. 812
C

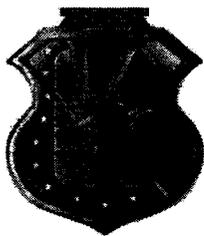
A prestação de serviços de exames laboratoriais pela Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE deve ser realizada de maneira estruturada e eficiente, visando garantir a qualidade e a agilidade no diagnóstico das condições de saúde da população. A escolha por empresas regionais especializadas se justifica não apenas pela proximidade geográfica, mas também pela possibilidade de uma melhor personalização dos serviços, maior agilidade na entrega de resultados e contribuições significativas para o desenvolvimento econômico local. Este modelo de prestação de serviços se fundamenta em requisitos técnicos e legais, que são essenciais para a execução eficaz das atividades laboratoriais.

Em primeiro lugar, a prestação do serviço deve seguir um protocolo rigoroso de qualidade, assegurando que todos os exames realizados estejam em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela legislação pertinente. Os laboratórios contratados deverão possuir certificações de qualidade, como a ISO, que garantem a competência técnica e a confiabilidade dos exames. Além disso, é imprescindível que os laboratórios disponham de infraestrutura adequada, com equipamentos modernos e pessoal qualificado, garantindo a realização de uma ampla gama de exames laboratoriais, desde análises clínicas básicas até testes mais complexos.

A agilidade na prestação dos serviços é outro ponto crítico a ser considerado. A Secretaria de Saúde deve estabelecer um fluxo de trabalho eficiente que permita a coleta, processamento e entrega dos resultados dos exames em prazos estabelecidos. A definição de um cronograma de atendimento, que contemple a frequência das coletas e a entrega dos resultados, é essencial para assegurar a continuidade do cuidado e a tomada de decisões rápidas por parte dos profissionais de saúde. A utilização de sistemas de informação integrados permitirá que os resultados sejam acessados em tempo real, facilitando o acompanhamento dos pacientes e a gestão dos serviços.

Além disso, a relação entre a Secretaria de Saúde e as empresas contratadas deve ser pautada pela transparência e pela comunicação constante. É fundamental que haja um canal de comunicação efetivo para o esclarecimento de dúvidas e a resolução de problemas que possam surgir durante a execução dos serviços. A realização de reuniões periódicas entre a equipe da Secretaria e os representantes do laboratório permitirá um alinhamento contínuo sobre as demandas e as expectativas, garantindo que os serviços prestados estejam sempre em consonância com as necessidades da população.

Outro aspecto relevante diz respeito à capacitação contínua dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços. A Secretaria de Saúde deve promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde e os colaboradores dos laboratórios, visando



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra voce*



assegurar que todos estejam atualizados em relação às novas técnicas, protocolos e legislações. Essa iniciativa não só melhora a qualidade dos serviços, mas também contribui para a construção de uma cultura de qualidade e segurança no atendimento.

Por fim, a avaliação contínua da prestação dos serviços é essencial para garantir a qualidade e a eficiência dos exames laboratoriais. A Secretaria de Saúde deve implementar mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados, utilizando indicadores de desempenho que possibilitem identificar áreas de melhoria e otimizar processos. A realização de auditorias e avaliações periódicas permitirá que eventuais falhas sejam rapidamente corrigidas, garantindo a confiança da população nos serviços de saúde oferecidos.

Em resumo, a prestação de serviços de exames laboratoriais pela Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE deve ser estruturada com base em requisitos técnicos e legais rigorosos, priorizando a agilidade, a qualidade e a personalização dos serviços. A escolha por empresas regionais se apresenta como uma estratégia vantajosa, permitindo o fortalecimento da economia local e a otimização da prestação de serviços à população. Com uma abordagem que inclui protocolos de qualidade, comunicação efetiva, capacitação contínua e avaliação sistemática, a Secretaria de Saúde estará bem posicionada para atender às demandas de saúde da comunidade de forma eficaz e sustentável.

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | 1,25-DIHIROXIVITAMINA D | UNID. | 10 |
| 2 | 25-HIDROXIVITAMINA D | UNID. | 400 |
| 3 | ACIDO FOLICO | UNID. | 60 |
| 4 | ACIDO URICO | UNID. | 250 |
| 5 | ACTH | UNID. | 5 |
| 6 | ALBUMINA | UNID. | 30 |
| 7 | ALFA 1 ANTI TRIPSINA | UNID. | 1 |
| 8 | ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA | UNID. | 1 |
| 9 | ALFA FETOPROTEINA | UNID. | 3 |
| 10 | AMILASE | UNID. | 80 |
| 11 | ANTICOAGULANTE LUPICO | UNID. | 2 |
| 12 | ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM | UNID. | 20 |
| 13 | ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM | UNID. | 10 |

Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você

PROCESSO DE PREGÃO

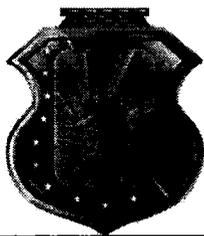
| | | | |
|----|---|-------|------|
| 14 | ANTIESTREPTOLISINA "O" | UNID. | 20 |
| 15 | ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR | UNID. | 2 |
| 16 | BAAR, PESQUISA | UNID. | 30 |
| 17 | BACILOSCOPIA PARA HANSENIASE | UNID. | 1 |
| 18 | BETA H.C.G (QUANTITATIVO) | UNID. | 4 |
| 19 | BILIRRUBINAS | UNID. | 80 |
| 20 | BNP | UNID. | 50 |
| 21 | CA 125 | UNID. | 20 |
| 22 | CA 15-3 | UNID. | 20 |
| 23 | CA 19-9 | UNID. | 20 |
| 24 | CALCIO | UNID. | 100 |
| 25 | CALCIO IONICO | UNID. | 30 |
| 26 | CALCITONINA | UNID. | 10 |
| 27 | CAPACIDADE TOTAL DE COMBINACAO DO FERRO | UNID. | 5 |
| 28 | CARDIOLIPINA IgA, AUTO ANTICORPOS | UNID. | 5 |
| 29 | CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS | UNID. | 5 |
| 30 | CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS | UNID. | 5 |
| 31 | CCP, ANTICORPOS ANTI | UNID. | 20 |
| 32 | CEA | UNID. | 15 |
| 33 | CITOLOGIA ONCOTICA | UNID. | 20 |
| 34 | CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS | UNID. | 260 |
| 35 | CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS | UNID. | 260 |
| 36 | CLEARANCE DE CREATININA | UNID. | 5 |
| 37 | CLORETOS | UNID. | 10 |
| 38 | COAGULOGRAMA COMPLETO | UNID. | 200 |
| 39 | COLESTEROL HDL | UNID. | 800 |
| 40 | COLESTEROL LDL | UNID. | 800 |
| 41 | COLESTEROL TOTAL | UNID. | 1000 |
| 42 | COLESTEROL VLDL | UNID. | 200 |
| 43 | COMPLEMENTO C1q | UNID. | 5 |
| 44 | COMPLEMENTO DO CH-50 | UNID. | 5 |
| 45 | COMPLEMENTO SERICO C3 | UNID. | 5 |
| 46 | COMPLEMENTO SERICO C4 | UNID. | 5 |
| 47 | COOMBS INDIRETO | UNID. | 15 |
| 48 | COPROCULTURA | UNID. | 10 |
| 49 | COPROLOGIA FUNCIONAL | UNID. | 10 |
| 50 | CORTISOL | UNID. | 20 |

Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000

ACOPIARA
102

(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

PROCESSO DE PREÇO
Melhor pra você 815

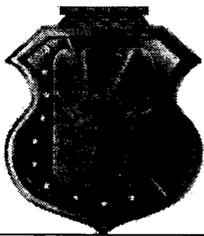
| | | | |
|----|--|-------|------|
| 51 | CREATININA | UNID. | 1700 |
| 52 | CREATINOFOSFOQUINASE MB - CK MB, ISOENZIMA | UNID. | 60 |
| 53 | CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK | UNID. | 50 |
| 54 | D-DIMERO | UNID. | 80 |
| 55 | DEHIDROGENASE LACTICA | UNID. | 70 |
| 56 | DENGUE IGG, ANTICORPOS | UNID. | 50 |
| 57 | DENGUE IGM, ANTICORPOS | UNID. | 50 |
| 58 | DENGUE NS1 | UNID. | 50 |
| 59 | DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI | UNID. | 10 |
| 60 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | UNID. | 5 |
| 61 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | UNID. | 5 |
| 62 | ESTRADIOL, 17 BETA | UNID. | 25 |
| 63 | ESTRIOL LIVRE | UNID. | 10 |
| 64 | ESTRONA | UNID. | 10 |
| 65 | FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICELULA | UNID. | 40 |
| 66 | FATOR REUMATOIDE - FR | UNID. | 30 |
| 67 | FATOR V LEIDEN | UNID. | 5 |
| 68 | FATOR XII DA COAGULACAO | UNID. | 5 |
| 69 | FERRITINA SERICA | UNID. | 130 |
| 70 | FERRO SERICO | UNID. | 95 |
| 71 | FOSFATASE ALCALINA | UNID. | 120 |
| 72 | FOSFORO | UNID. | 40 |
| 73 | GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE | UNID. | 130 |
| 74 | GLICOSE | UNID. | 1660 |
| 75 | GLICOSE POS PRANDIAL | UNID. | 50 |
| 76 | GRUPO SANGUINEO + FATOR RH | UNID. | 400 |
| 77 | HAV IgG, ANTI | UNID. | 5 |
| 78 | HAV IgM, ANTI | UNID. | 5 |
| 79 | HBC IgG, ANTI | UNID. | 20 |
| 80 | HBC IgM, ANTI | UNID. | 20 |
| 81 | HBC TOTAL, ANTI | UNID. | 20 |
| 82 | HBS, ANTI | UNID. | 15 |
| 83 | HBsAg | UNID. | 60 |
| 84 | HCG - SUB - UNIDADE BETA SANGUE | UNID. | 20 |
| 85 | HCG QUALITATIVO SANGUE | UNID. | 50 |
| 86 | HCV, ANTI | UNID. | 40 |
| 87 | HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) | UNID. | 560 |

Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

MELO DE PREGÃO
Melhor pra voce 816
C

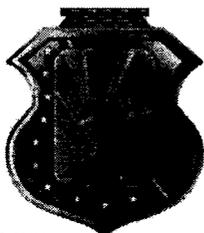
| | | | |
|-----|---|-------|------|
| 88 | HEMOGRAMA COMPLETO | UNID. | 3000 |
| 89 | HEMOSEDIMENTACAO | UNID. | 400 |
| 90 | HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgG | UNID. | 10 |
| 91 | HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgM | UNID. | 10 |
| 92 | HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS | UNID. | 60 |
| 93 | HOMOCISTEINA | UNID. | 10 |
| 94 | HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH | UNID. | 50 |
| 95 | HORMONIO LUTEINIZANTE - LH | UNID. | 50 |
| 96 | IGE ESPECIFICO | UNID. | 50 |
| 97 | IGE TOTAL | UNID. | 50 |
| 98 | IGF-1 - SOMATOMEDINA C | UNID. | 5 |
| 99 | IMUNOGLOBULINAS | UNID. | 5 |
| 100 | IMUNOGLOBULINAS IGA | UNID. | 5 |
| 101 | IMUNOGLOBULINAS IgG | UNID. | 5 |
| 102 | IMUNOGLOBULINAS IgM | UNID. | 5 |
| 103 | INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA | UNID. | 15 |
| 104 | INSULINA | UNID. | 20 |
| 105 | LIPASE | UNID. | 50 |
| 106 | LIPIDOGRAMA | UNID. | 80 |
| 107 | MAGNESIO | UNID. | 50 |
| 108 | MICROALBUMINURIA 24 HORAS | UNID. | 50 |
| 109 | PARASITOLOGICO DE FEZES | UNID. | 200 |
| 110 | PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA) | UNID. | 30 |
| 111 | POTASSIO | UNID. | 400 |
| 112 | PROGESTERONA | UNID. | 10 |
| 113 | PROLACTINA | UNID. | 30 |
| 114 | PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA | UNID. | 1000 |
| 115 | PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS | UNID. | 10 |
| 116 | PROTEINURIA (URINA 24 HORAS) | UNID. | 20 |
| 117 | PSA LIVRE | UNID. | 30 |
| 118 | PSA LIVRE / TOTAL | UNID. | 10 |
| 119 | PSA ULTRA SENSIVEL | UNID. | 150 |
| 120 | RUBEOLA IgG, ANTICORPOS ANTI | UNID. | 250 |
| 121 | RUBEOLA IgM, ANTICORPOS ANTI | UNID. | 260 |
| 122 | SANGUE OCULTO NAS FEZES | UNID. | 50 |
| 123 | SODIO | UNID. | 400 |
| 124 | SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI | UNID. | 5 |

Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

MELO DE PREGÃO
Melhor pra você

| | | | |
|-----|---|-------|------|
| 125 | SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI | UNID. | 5 |
| 126 | SUMARIO DE URINA | UNID. | 1000 |
| 127 | T3 LIVRE | UNID. | 50 |
| 128 | T3 TOTAL | UNID. | 50 |
| 129 | T4 LIVRE | UNID. | 300 |
| 130 | T4 TOTAL | UNID. | 50 |
| 131 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO | UNID. | 100 |
| 132 | TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI | UNID. | 100 |
| 133 | TIREOGLOBULINA | UNID. | 10 |
| 134 | TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI | UNID. | 50 |
| 135 | TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO | UNID. | 100 |
| 136 | TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG | UNID. | 20 |
| 137 | TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS | UNID. | 450 |
| 138 | TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS | UNID. | 450 |
| 139 | TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA | UNID. | 800 |
| 140 | TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA | UNID. | 800 |
| 141 | TRANSFERRINA | UNID. | 20 |
| 142 | TRIGLICERIDES | UNID. | 900 |
| 143 | TROPONINA I | UNID. | 20 |
| 144 | TSH ULTRA SENSIVEL | UNID. | 261 |
| 145 | UREIA | UNID. | 1500 |
| 146 | UROCULTURA | UNID. | 600 |
| 147 | V.D.R.L. | UNID. | 200 |
| 148 | VITAMINA B12 | UNID. | 200 |
| 149 | VITAMINA B6 | UNID. | 5 |
| 150 | VITAMINA C | UNID. | 5 |
| 151 | VITAMINA E | UNID. | 5 |
| 152 | WAALER ROSE - REACAO | UNID. | 5 |
| 153 | ZINCO | UNID. | 20 |

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

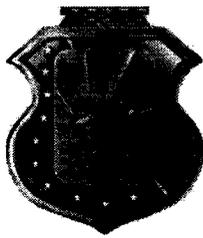
O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para mais ou para menos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO QUANTO AO OBJETO FUNDAMENTADO

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos oportuniza uma economia de escala, ao comprar o item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

CONTRAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES FUNDAMENTADO

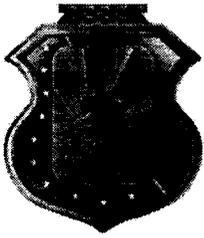
Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

ALINHAMENTO COM PLANOS ORÇAMENTÁRIOS FUNDAMENTADO

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS FUNDAMENTADO

A contratação de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais pela Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE visa alcançar uma série de resultados



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

819

COMISSÃO DE FREGIO

estratégicos e operacionais que contribuirão significativamente para a melhoria da saúde pública local. Esses resultados são fundamentais para garantir a eficiência dos serviços prestados, a satisfação da população e a otimização dos recursos públicos. A seguir, serão apresentados os principais resultados pretendidos com essa contratação.

Em primeiro lugar, espera-se que a contratação de laboratórios especializados promova uma significativa melhoria na qualidade dos diagnósticos realizados. A escolha de empresas que atendam aos rigorosos padrões de qualidade, como a certificação ISO, garantirá que os exames sejam conduzidos de acordo com as melhores práticas do setor. A precisão nos resultados é essencial para a correta identificação de doenças, possibilitando intervenções clínicas adequadas e oportunas. Com isso, busca-se não apenas aumentar a confiabilidade dos diagnósticos, mas também contribuir para a redução de erros médicos e, conseqüentemente, para a melhoria da saúde da população.

Outro resultado esperado é a agilidade na realização e entrega dos exames. Com a implementação de processos otimizados e a utilização de tecnologia de ponta, os laboratórios contratados poderão reduzir os prazos de espera para a obtenção de resultados. Essa agilidade é especialmente relevante em situações de urgência, onde diagnósticos rápidos podem fazer a diferença na evolução clínica dos pacientes. A redução do tempo de espera para exames permitirá uma resposta mais rápida da equipe de saúde, facilitando o tratamento adequado e contribuindo para melhores desfechos clínicos.

A personalização dos serviços prestados também é um resultado pretendido com a contratação de empresas regionais. Laboratórios locais têm um entendimento mais profundo das necessidades específicas da população acopiarense, o que possibilita a oferta de exames e serviços ajustados a essas demandas. Essa abordagem mais centrada no paciente resulta em maior satisfação e adesão aos serviços de saúde, promovendo uma cultura de prevenção e acompanhamento contínuo das condições de saúde da população.

Além disso, a contratação de laboratórios regionais trará benefícios econômicos significativos para o município. O investimento em empresas locais não apenas fortalece a economia da região, mas também contribui para a geração de empregos e a circulação de recursos financeiros no próprio município. A escolha por fornecedores da região permite que a Secretaria de Saúde colabore com o desenvolvimento econômico local, promovendo um ciclo de crescimento que beneficia toda a comunidade.

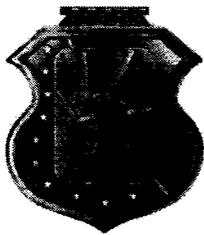
Outro resultado esperado é a melhoria da gestão de recursos públicos. A escolha por laboratórios com condições competitivas permitirá à Secretaria de Saúde otimizar seu orçamento, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e responsável. Além disso, a possibilidade de estabelecer contratos com condições favoráveis pode proporcionar a customização de pacotes de serviços, que atendam especificamente às necessidades do município, aumentando a eficácia das despesas com saúde.

Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra voce* 820
COMISSÃO DE PREGÃO

Por fim, a implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados é um resultado crucial que permitirá à Secretaria de Saúde acompanhar o desempenho dos laboratórios contratados. A utilização de indicadores de desempenho para avaliar a qualidade dos exames, a agilidade na entrega dos resultados e a satisfação dos usuários garantirá que a prestação de serviços esteja sempre alinhada com as expectativas da população. A análise sistemática desses dados permitirá identificar áreas de melhoria e otimizar processos, assegurando a eficácia e a sustentabilidade dos serviços de saúde.

Em suma, a contratação de empresas especializadas em exames laboratoriais pela Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE pretende gerar resultados significativos em termos de qualidade, agilidade, personalização, impacto econômico e gestão eficiente dos recursos públicos. Com uma abordagem centrada na eficiência e na excelência, essa estratégia visa não apenas melhorar os serviços de saúde, mas também contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida da população local.

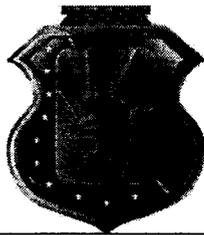
11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Essas matrizes de risco fornecem um quadro abrangente para a gestão de riscos durante todo o ciclo de contratação, ajudando a garantir que a contratação de uma pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais seja realizado de forma eficiente e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde de Acopiara/CE.

Fase de Planejamento

| Risco | Probabilidade (1-5) | Impacto (1-5) | Descrição | Ação Mitigatória |
|--|---------------------|---------------|---|---|
| Inadequação na definição de requisitos | 3 | 4 | Falta de clareza nas necessidades da saúde pode resultar em serviços que não atendem às expectativas. | Realizar reuniões com stakeholders para coleta de requisitos. |
| Estimativas de tempo imprecisas | 4 | 3 | A falta de experiência em projetos similares pode causar atrasos no | Utilizar benchmarks de projetos anteriores para |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

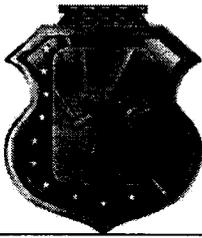
COMISSÃO DE PREGÃO
821

| Risco | Probabilidade (1-5) | Impacto (1-5) | Descrição | Ação Mitigatória |
|--|---------------------|---------------|--|---|
| | | | cronograma. | estimativas. |
| Orçamento insuficiente | 3 | 5 | A falta de dados históricos pode levar a limitações financeiras durante a execução. | Realizar uma análise detalhada de custos e incluir margem de contingência. |
| Falta de suporte da alta administração | 2 | 4 | O desinteresse da alta administração pode dificultar a execução do planejamento. | Apresentar relatórios de progresso e resultados esperados à alta administração. |
| Resistência a mudanças | 3 | 3 | Uma cultura organizacional conservadora pode dificultar a implementação das melhorias. | Promover treinamentos e workshops sobre a importância das mudanças. |

Fase de Contratação

| Risco | Probabilidade (1-5) | Impacto (1-5) | Descrição | Ação Mitigatória |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|--|--|
| Desclassificação de propostas | 3 | 4 | Falta de clareza nos critérios de avaliação pode dificultar a seleção de fornecedores adequados. | Revisar e detalhar os critérios de avaliação no edital. |
| Não conformidade com a legislação | 2 | 5 | Falta de conhecimento sobre normas legais pode causar impedimentos legais para a contratação. | Consultar assessoria jurídica para revisão de documentos. |
| Propostas não competitivas | 3 | 4 | A presença de poucos fornecedores pode resultar em preços elevados e falta de alternativas. | Realizar pesquisas de mercado para entender a oferta disponível. |
| Dificuldades na | 3 | 3 | Falta de informações precisas | Elaborar um modelo de |

AS *BL*



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

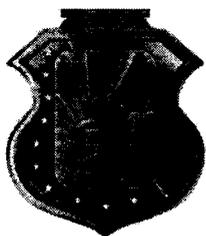
COMISSÃO DE PREGÃO
822
c

| Risco | Probabilidade (1-5) | Impacto (1-5) | Descrição | Ação Mitigatória |
|--------------------------|---------------------|---------------|---|---|
| formalização do contrato | | | na negociação pode atrasar o início da prestação de serviços. | contrato claro e com cláusulas específicas. |
| Conflitos de interesse | 2 | 4 | Relações pessoais entre participantes podem gerar questionamentos sobre a lisura do processo. | Implementar uma política de transparência e ética na seleção. |

Fase de Fornecimento

| Risco | Probabilidade (1-5) | Impacto (1-5) | Descrição | Ação Mitigatória |
|-------------------------------------|---------------------|---------------|---|---|
| Atrasos na entrega de resultados | 4 | 5 | Problemas logísticos ou técnicos podem comprometer o tratamento dos pacientes. | Estabelecer prazos claros e penalidades por descumprimento. |
| Falhas na qualidade dos exames | 3 | 5 | Inadequação técnica ou falta de equipamentos pode levar a diagnósticos imprecisos. | Realizar auditorias regulares e exigir conformidade com padrões. |
| Insatisfação dos usuários | 3 | 4 | Atendimento inadequado ou demora nos resultados pode resultar na perda de confiança nos serviços. | Implementar um canal de feedback para usuários e treinamento de equipe. |
| Falta de comunicação entre partes | 3 | 3 | Ausência de relatórios e reuniões regulares pode causar desalinhamento nas expectativas. | Estabelecer um cronograma de reuniões e relatórios de progresso. |
| Problemas financeiros da contratada | 2 | 5 | A falta de capital de giro pode causar interrupção dos serviços. | Exigir comprovações de regularidade financeira e auditorias. |

A *Be*



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você* 823
EMISSÃO DE PREGÃO

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços especializados em exames laboratoriais pela Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE não se restringe apenas a questões administrativas e operacionais; ela também traz à tona uma série de impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados. A gestão ambiental adequada é essencial para mitigar os efeitos negativos das atividades laboratoriais sobre o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e o respeito às normas vigentes.

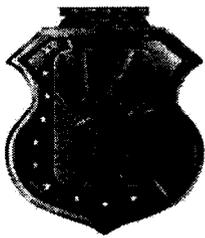
Um dos principais impactos ambientais associados à operação de laboratórios de análises clínicas refere-se à geração de resíduos. Os laboratórios produzem uma variedade de resíduos, incluindo materiais biológicos, químicos e perfurocortantes. A disposição inadequada desses resíduos pode resultar em contaminação do solo e das águas, além de representar um risco à saúde pública. Portanto, é imprescindível que os laboratórios contratados implementem práticas eficazes de gestão de resíduos, incluindo a segregação, o armazenamento e o descarte adequado, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Outro aspecto relevante é o consumo de recursos naturais, especialmente água e energia. Os laboratórios demandam uma quantidade significativa desses recursos para a realização de exames e para a manutenção de equipamentos. O uso excessivo de água e energia pode contribuir para a escassez desses recursos na região. Assim, a Secretaria de Saúde deve priorizar a contratação de empresas que adotem práticas de eficiência energética e que utilizem tecnologias que reduzam o consumo de água, promovendo a sustentabilidade nas operações laboratoriais.

Ademais, a utilização de produtos químicos no processo de análise laboratorial pode ter impactos ambientais consideráveis. Muitas substâncias químicas são tóxicas e, se não forem manuseadas e descartadas corretamente, podem causar danos ao meio ambiente e à saúde pública. É fundamental que os laboratórios adotem procedimentos rigorosos de manuseio e descarte de produtos químicos, além de promover a utilização de alternativas menos nocivas sempre que possível. A Secretaria de Saúde deve incluir cláusulas contratuais que exijam o cumprimento de normas de segurança e de proteção ambiental por parte dos fornecedores.

A emissão de resíduos gasosos e poluentes atmosféricos também é uma preocupação nas atividades laboratoriais. Equipamentos e processos que utilizam produtos químicos podem liberar substâncias nocivas ao ar, contribuindo para a degradação da qualidade do ar local. Portanto, é crucial que os laboratórios adotem tecnologias de controle de emissões e sigam normas ambientais estabelecidas, minimizando assim a

AA *RC*



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



poluição atmosférica. A contratação de laboratórios que possuam certificações ambientais pode ser uma estratégia eficaz para garantir a conformidade com essas exigências.

Por fim, a educação ambiental e a conscientização dos funcionários dos laboratórios e dos profissionais de saúde que interagem com esses serviços são fundamentais para a mitigação dos impactos ambientais. A Secretaria de Saúde deve incentivar a realização de treinamentos e campanhas de conscientização sobre a importância da gestão ambiental e da sustentabilidade nas atividades laboratoriais. Essa abordagem não apenas promoverá práticas mais responsáveis, mas também engajará todos os envolvidos no compromisso com a proteção do meio ambiente.

Em síntese, a contratação de serviços de exames laboratoriais pela Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE deve considerar cuidadosamente os impactos ambientais associados a essa atividade. A gestão adequada dos resíduos, o consumo responsável de recursos, a utilização segura de produtos químicos, o controle de emissões e a educação ambiental são aspectos que precisam ser integrados à estratégia de contratação. Ao adotar uma abordagem sustentável, a Secretaria não apenas cumprirá sua função de promover a saúde pública, mas também contribuirá para a preservação do meio ambiente, garantindo um futuro mais equilibrado e sustentável para a comunidade local.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DOCUMENTADA

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

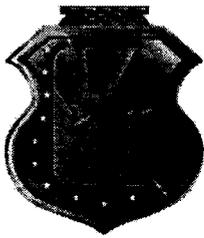
Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTES MUNICÍPIO**, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Sthephane Andrade de Souza

Sthephane Andrade de Souza
Equipe Técnica
Portaria nº 013/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Suhelem Colares de Almeida

Suhelem Colares de Almeida
Secretária da Saúde
Portaria de nomeação nº 936/2024.

Acopiara-CE, 12 de agosto de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*



ANEXO III

[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de Acopiara
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

Assinatura
[Representante Legal]



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (XXX/XXXX)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XXX/XXXX)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (XXX/XXXX)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

PREÂMBULO

A Secretaria da Saúde de Acopiara, órgão gerenciador a ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[Handwritten signature]



*Melhor
pra você*



| | | | | | | | |
|------------|---|-------|----------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
| X | Especificação | Marca | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor total |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

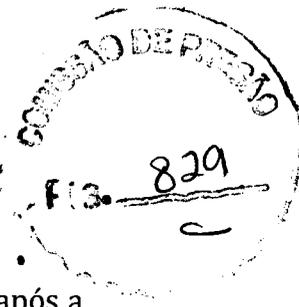
{Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.16 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.16.1 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

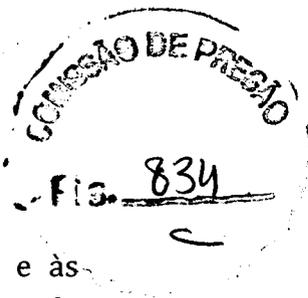
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1 Por razão de interesse público;
- 9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Acopiara, xxx de xxxxxo de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



*Melhor
pra voce*



Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------------|---|-------|----------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| X | Especificação | Marca | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor total |
| | | | | | | | |

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------------|---|-------|----------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| X | Especificação | Marca | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor total |
| | | | | | | | |

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ACOPIARA, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE E

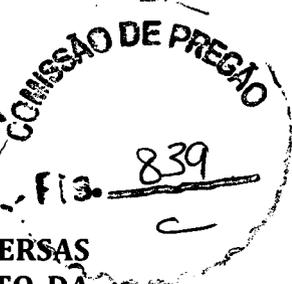
.....

O Município de Acopiara por intermédio do(a)
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade
de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste
ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria
nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de,
portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme
atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../...,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

POU



(SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| | | | | | | |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Estudo Técnico Preliminar
- 1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

BCU



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.2. São obrigações do Contratante:

RO



- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Ra



Fis. 849
c

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];



13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Acopiara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra vocês
COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 851
C

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Per



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.
Comissão de Contratação
Ref.: Pregão eletrônico nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*



TELEFONE: _____
FAX: _____
EMAIL: _____

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO À PROPOSTA

| Item | Descrição do produto/serviço | Und. | Quant. | Valor Unt. | Valor total |
|--------------------|------------------------------|------|--------|------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Reu



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.19.03- SRPE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº 2024.08.19.03- SRPE, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas do dias **27 de Agosto as 15:00min** até o dia **09 de Setembro de 2024 as 09:00min**, abertura das propostas as **09:15min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com. Jaline Pereira de Souza Siqueira- Pregoeira. Acoiara/CE.

A SER PUBLICADO DIA 26 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- APRECE-CE
- DOU

Jaline P. S. Siqueira
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
PREGOEIRA

Municipal de Vereadores Antônio Lins de Medeiros, endereço: Avenida Padre Ibiapina, SN – Centro – Abaiara Ceará – CEP: 63.240-000, tomaram posse em cumprimento a lei municipal os seguintes membros para titular e suplente, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por um de igual período.

Maria Josicléia Alves de Araújo - Membro Titular, Jessie Carolayne de Sousa - Membro Suplente, ambos representantes governamental, indicada pela secretaria municipal de Educação.

Francilene Felix do Nascimento Medeiros – Membro Titular, Cícera Zuza da Conceição – Membro suplente, ambos representantes governamental, indicada pela secretaria municipal de Assistência Social.

Cícera Erismar Alves de Sousa – Membro titular, Tainá Alves de Souza – Membro suplente, ambos representantes governamental, indicada pela secretaria municipal de saúde.

Jamison Felype dos Santos – Membro titular, Erivan Gonçalves da Silva – Membro Suplente - ambos representantes governamental, indicada pela secretaria municipal de Agricultura.

Raqueline Cian Carvalho de Alencar – Membro Titular, Antônio Rildo Tavares Messias – membro suplente, ambos não governamental representando os movimentos sociais e populares.

Cícero Mariano de Sousa – Membro Titular, Jose wenistay Alves dos Santos – Membro suplente, ambos não governamental representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares.

João Bosco da Costa Júnior - Membro Titular, Antônio Raimundo da Silva - Membro suplente, ambos não governamental representando de Entidades Empresariais.

Maria Marileide Alves - Membro Titular, José Valdelâneo Sousa Nunes - Membro suplente, ambos não governamental representando a ACLAB – Acadêmia de Ciências, Letras, Artes e Oficinas de Abaiara.

Luzineide Bernardino de Sousa - Membro Titular, Marta Silva Santos - Membro suplente, ambos não governamental representando a SOAFAB – Sociedade de Assistência as Famílias Abaiarenses.

Ana Romana Figueiredo Lourenço - Membro Titular, Simone Aparecida de Araújo - Membro suplente, ambos não governamental Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas.

Cícera Sebastiana Marcena do Nascimento - Membro Titular, Francisca Alana Oliveira Simião- Membro suplente, ambos não governamental Representantes de Fóruns e Redes.

Cícera Daynara Dantas Viana - Membro titular, Manoel Silvio Liandro de Oliveira - Membro suplente, ambos não governamental Representantes da agricultura familiar.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal de Abaiara - Ceará

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:CB91035E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.08.15.01. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/CE, INSTITUIÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, COM FINALIDADE DE REALIZAR TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, POR MEIO DE CURSOS PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, de interesse da Secretaria do TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Acopiara/CE, conforme

detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.344/0001-08, no valor de R\$ 27.960,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta reais). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 –**

Acopiara/CE, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:31BF18F5

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO TERMO DE CONTRATO.

Extrato do Termo de Contrato nº 2024.08.16.01. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.08.15.01. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/CE, INSTITUIÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, COM FINALIDADE DE REALIZAR TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, POR MEIO DE CURSOS PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, de interesse da Secretaria do TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Acopiara/CE, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.344/0001-08, representada por Debora Sombra Costa Lima, CPF nº 631.542.263-20. Valor de R\$ 27.960,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 16 de agosto de 2024.**

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:BE4F869B

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.19.03- SRPE

A **PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2024.08.19.03- SRPE**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas dos dias **27 de Agosto as 15:00min** até o dia **09 de Setembro de 2024 as 09:00min**, abertura das propostas as **09:15min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
Pregoeira. Acopiara/CE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.19.03- SRPE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2024.08.19.03- SRPE, do tipo menor preço, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio as ações do Hospital Municipal Padre Crisares de Couto e Unidades Básicas de Saúde para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), oriundo das políticas públicas municipais e das diversas unidades de saúde do município de Acopiara, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas do dia 27 de Agosto as 15:00min até o dia 09 de Setembro de 2024 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min (Horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Arceiras Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

Acopiara-CE, 23 de agosto de 2024.
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2024.08.13.1

A Secretaria de agricultura, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09, do dia 06 de setembro de 2024 no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO Nº 2024.08.13.1. Objeto: Aquisição de tractor agrícola para as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Altaneira - Ceará.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.altaneira.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Rua Deputado Furtado Leite, 287 - Centro.

Altaneira-CE, 26 de agosto de 2024.
DAMIAO MALAQUIAS DE SOUSA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.007/2024 CERP

Alteração ao Edital de Licitação e Adiantamento

A Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados, a Primeira Alteração ao Edital e Adiantamento da Concorrência Eletrônica Nº 11.007/2024 CERP, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, cujo objeto e o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia de drenagem, pavimentação e demais serviços de conservação, recuperação, manutenção e melhoria da malha viária no Município de Aquiraz - CE, Publicado dia 23 de agosto de 2024, no Jornal DOU pagina 184, seção 3. Dessa forma fica Adiado para até às 9:00h (nove horas) do dia 10 de setembro de 2024.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 (ramal 9184)

Aquiraz - CE, 23 de agosto de 2024.
KARINE DOS SANTOS COSTA NOGUEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.003/2024-SRP

A Secretaria de Educação da PMA torna público que realizará no dia 10 de Setembro de 2024, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 08.003/2024-SRP, referente à Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de kit de material escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental de interesse da Secretaria de Educação do Município de Aracati/CE.

O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Aracati-CE, 22 de agosto de 2024
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.11.01

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Arneiroz-CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021 tendo cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto e a contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca na sede, Assentamento Mucum, Distrito de Cachoeira, Distrito de Campo Preto e no Distrito de Planalto, conforme MAPP 2647, Convênio Nº 73/2024 e Processo Nº 11074100/2023-10, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constantes dos anexos do edital, resolve Adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.11.01.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado em favor da empresa abaixo: Nº Licitante / Vencedor Item Valor Valor Extenso 1 CMB Locações e Serviços Ltda - ME 1 R\$ 1.636.299,37 Um milhão e seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos Valor Total: 1.636.299,37 (Um milhão e seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Arneiroz/CE, 23 de agosto de 2024.
JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2024.08.23.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.portaldebaixo.com.br, Certame Licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Baixo/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de setembro de 2024, a partir das 09:00 horas.

O início de acolhimento das propostas a partir do dia 26 de agosto de 2024, às 16:00 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, www.portaldebaixo.com.br, <https://pncp.gov.br> e <https://www.portaldebaixo.com.br>.

Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: licitabaixo@hotmail.com.

Baixo/CE, 23 de agosto de 2024.
JOÃO PEREIRA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0907001-2024

A Agente de Contratação torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0907001-2024 do Processo Administrativo nº 0606006-2024-SASC, cujo objeto: Contratação de serviços para realizar assessoria técnica qualificada no acompanhamento de projetos para aquisição de produtos da Agricultura Familiar no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 08h do dia 27/08/2024 até as 08h00min do dia 30/08/2024. A sessão pública ocorrerá as 08h10min do dia 30/08/2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>. A duração do tempo de disputa será de 06 (seis) horas;

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO; Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS.

Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234.

MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA.

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0907001-2024

A Secretária de Assistência Social e Cidadania torna pública a Revogação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0907001-2024, Processo Administrativo nº 0606006-2024-SASC e dos atos decorrentes do mesmo, cujo objeto: Contratação de serviços para realizar assessoria técnica qualificada no acompanhamento de projetos para aquisição de produtos da Agricultura Familiar no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, por motivo de vícios materiais insanáveis constatados supervenientemente, ocorrido quando do cadastramento do item na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0907001-2024, decido, com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela Revogação do Aviso de Dispensa e dos seus atos posteriores e decorrentes, autorizando a publicação imediata de novo Aviso.

LUCIANA DE LIMA NASCIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2008001-2024

A Agente de Contratação torna pública a Concorrência Eletrônica nº 2008001-2024 do Processo Administrativo nº 0408001-2024SEPLAN, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca de duas ruas no loteamento Sítio Portas e duas ruas em Morro Branco na Sede do Município, observando-se as especificações e características contidas no Projeto Básico. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 08h do dia 27/08/2024 até às 08h do dia 11/09/2024.

A sessão pública ocorrerá às 08h10min do dia 11/09/2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>.

O modo de disputa será o aberto; O critério de julgamento será o MENOR PREÇO; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Projeto Básico na íntegra.

As cópias do Projeto Básico e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234.

MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.06.001 - SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 26 de agosto de 2024 as 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação.

A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE.

A data de abertura do certame será dia 06 de setembro de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, tombada sob o N.º 2024.08.06.001, com fins a Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária total e/ou Parcial, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE.

As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075.

Camocim-CE, 23 de agosto de 2024.
LARISSA SETÚBAL MONTEIRO GUIMARÃES
Pregoeira



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR-SÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS RESULTANTES DO PROCESSO CARONAN.º 2108.01/2024-CARONA: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR-SÁ CONFORME PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2901.002/2024-SRP E 2901.001/2024-SRP VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01/2023-SRP, DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESA SEC. DE CULTURA E TURISMO 1301.13.392.0130.2.056 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVAS DO MUNICÍPIO OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA CONTRATADAS VALOR GLOBAL WM SAMPAIO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMTOS LTDA R\$ 1.701.246,75 (UM MILHÃO, SETECENTOS E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA DE CINCO CENTAVOS) STAFF SOLUCOES EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA R\$ 491.720,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA PELAS CONTRATADAS: (WM SAMPAIO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMTOS LTDA) - WAGNER MARQUES SAMPAIO (STAFF SOLUCOES EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA) - DIOGE DE OLIVEIRA FERREIRA ASSINA PELA CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALBUQUERQUE SENADOR SÁ. 22 DE AGOSTO DE 2024. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 2812.58.2023, cujo o OBJETO é a Licitação do Tipo Menor Preço Global para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Tecnologia de Produção de Energia Sustentável, com Fornecimento de Materiais e Equipamentos, Construção, Montagem, Colocação em Operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final o objeto do Sistema Fotovoltaico com Capacidade de 132,16 KWP conectado a Rede Concessionária para Fornecimento de Energia no Hospital Municipal Dr. Jose Arcaño Neto, junto a Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme projeto básico. EMPRESA(S) HABILITADA(S): P MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMTOS LTDA: OK EMPREENDIMTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; SOLLAR ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA ME; LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA; META SOLAR LTDA; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA por atenderem todas as exigências do edital. EMPRESA INABILITADA: FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; S&B ASSESSORIA E SERVIÇO; F AIRTON VICTOR ME; STAN CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; N. LANDY BOTO PORTELA ME; ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDIMTOS ME; MEGAENERGY ENERGIA SUSTENTAVEL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; ALAN CESAR F DE SOUSA ME; ENEVEX ENERGIA SOLAR E SOLUÇÕES SUSTENTAVELIS LTDA. A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú/CE, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 06 de setembro de 2024, às 14:00 horas. Santana do Acaraú - CE, 23 de agosto de 2024. Izabel Cristina Loiola Oliveira - Odenadora de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.19.03-SRPE A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADO SOB O Nº 2024.08.19.03-SRPE, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES DE COUTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ORIUNDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR, COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DO DIAS 27 DE AGOSTO AS 15:00MIN ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024 AS 09:00MIN, ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:15MIN(HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H AS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITAACOPIARA2@GMAIL.COM. JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- PREGOEIRA. ACOPIARA/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - TERMO DE ADJUDICAÇÃO O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE A QUE LHE CONFERE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 TENDO CUMPRIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE, ASSENTAMENTO MUCUIM, DISTRITO DE CACHOEIRA, DISTRITO DE CAMPO PRETO E NO DISTRITO DE PLANALTO, CONFORME MAPP 2647, CONVÊNIO Nº 73/2024 E PROCESSO Nº 11074100/2023-10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL, RESOLVE ADJUDICAR O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.11.01 ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO: Nº LICITANTE / VENCEDOR ITEM VALOR VALOR EXTENSO 1 CMB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME 1 R\$ 1.636.299,37 UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS VALOR TOTAL: 1.636.299,37 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) ARNEIROZ/CE, 23 DE AGOSTO DE 2024 JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Errata ao Extrato do Contrato. No Extrato do Instrumento do Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 002202271. Onde se lê: Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.302..0201.2.2505 - Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento; Fonte de Recurso: 1.500.1002.00; Valor: R\$ 11.065.238,88 (onze milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); Fonte de Recurso: 1.600.0000.00; Valor: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); Fonte de Recurso: 1.621.0000.00; Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 16.465.238,88 (dezesseis milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Leia-se: Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.302..0201.2.2505 - Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento; Fonte de Recurso: 1.500.1002.00; Valor: R\$ 11.065.238,88 (onze milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); Fonte de Recurso: 1.600.0000.00; Valor: R\$ 4.753.922,28 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); Fonte de Recurso: 1.621.0000.00; Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 17.619.161,16 (dezessete milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

O COLÉGIO DRAGÃO DO MAR torna pública a aprovação e registro de certificação da aluna LORRANE KARINI OLIVEIRA DE ANDRADE, no ensino médio, modalidade de jovens e adultos, na turma com término em 28/02/2018 e MICHAEL VIEIRA DOS SANTOS com término em 26/01/2024 e CARLOS ROBERTO BENTO DE OLIVEIRA, DANIELE ALVES DA SILVA, GISLAINE ROQUE, REJANE SEBASTIÃO COSTA e VANIA RODRIGUES BRUM MELO com término em 28/06/2024.

